SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2344

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 68/2021

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2021 em todo território do Município de Corumbataí do Sul, em virtude do falecimento do Senhor **WILSON LONDEGRAFE CAMILO**, matrícula 321, servidor público municipal, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Corumbataí do Sul.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**

Corumbataí do Sul, 06 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:724B7A1E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 252

PORTARIA Nº 252/2021, de 06 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR AZENIR *DOS SANTOS CAMBRUZZI*, portador do RG nº 1.884.121/SSP-PR e CPF nº 372.216.399-49, para ocupar o Cargo em Comissão **de CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**, percebendo CC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 06 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E5F1C33D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 14/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

Considerando a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando Edital nº 01/2020 que homologa a classificação final do resultado do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Andirá-PR (mandato 2020-2024);

Considerando a entrega em 06/09/2021 do requerimento de licença médica do Conselheiro Tutelar Adnan Aparecido Stravat, a contar do dia 06/09/2021 a 15/09/2021;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a 4º suplente Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. Deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá/PR, até o dia 09 de setembro de 2021 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) considerando a urgência para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do RG e CPF do cônjuge;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao **www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região);**
Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.
Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, a conselheira na condição de suplente deverá assumir imediatamente suas funções no Conselho Tutelar de Andirá, respeitando a escala de trabalho. Permanecerá na função até o dia 15 de setembro de 2021, podendo permanecer após esta data para suprir outras necessidades temporárias.
Art. 3º - A Conselheira na condição de suplente, conforme estabelecido no art. 1º deste Edital, será convocada somente para suprir a licença médica. Em caso de desistência de qualquer Conselheiro Tutelar (vacância), permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar.

Art. 4º - Caso a 4ª suplente não tenha interesse em assumir as funções no Conselho Tutelar de Andirá, conforme período estabelecido neste Edital, deverá apresentar uma declaração de desistência e ou caso exceda o prazo estipulado para entrega de documentação, será convocado o próximo suplente, para atender as necessidades temporárias.
Art. 5º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 06 de setembro de 2021.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C9FDA7C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.369 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Altera representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, Mandato 2020 – 2022.

***VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***Considerando** a Lei Municipal nº. 2.998, de 21 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR;*
***Considerando** o Ofício nº 26/2021 da Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá;*

***Considerando** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 22 de julho de 2021.*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Nomear os representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, Mandato 2020 – 2022.*

***Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, será composto pela seguinte representação:*

***I – Poder Público**:*
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
Titular: Viviani Millani Teixeira Hatori
Suplente: Claysse Danielle Morimoto

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Magali Soave de Oliveira
Suplente: Angélica Pontara Marques

II – Sociedade Civil:
Organização/Associação que promove e defende os direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade:
LOJA MAÇÔNICA ÁGUIA NEGRA DE ANDIRÁ/PR
Titular: Omar Rozário Marchini
Suplente: Jean Rodrigo dos Santos

Entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa:
LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA
Titular: Antonio Carlos Junior
Suplente: Sebastiana de Jesus Ribeiro Dalossi

***Art. 3º** - O mandato do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI (2020-2022) terá vigência até 18/06/2022.*
***Art.4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 5º** - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial o Decreto nº. 8. 918 de 22 de junho de 2020.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2021; 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice - Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4A4547C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.326 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

***VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO** a Portaria 15.273 de 19 de agosto de 2021, a qual **CONCEDEU 07 dias de férias remanescentes**, a partir do dia 13 de setembro de 2021, e a Portaria 15.274 de 19 de agosto de 2021**, a qual concedeu 15 dias de férias**a partir de 20 de setembro de 2021, ao Servidor Público Municipal **GLAUCO TIRONI GARCIA**, ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTODE ANDIRÁ;

***CONSIDERANDO** a necessidade em caráter de urgência de serviços serem autorizados;*

R E S O L V E:

***Art. 1º -** Nomear o Sr. **LUIZ ANTONIO SABINO**, como **DIRETOR - PRESIDENTE INTERINO DO SAMAE** – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá,*
***Parágrafo único**. O mandato do Diretor-Presidente Interino ora nomeado vigorará do dia 13/09/2021 até o dia 26/09/2021.*

***Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,em 06 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice- Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:90054AAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 75.465,47** (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **06/09/2021** a **05/09/2022.**

DATA: 06.09.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

ASSINATURAS:
VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:86A94A44

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 095/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 169/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34** no valor total dos itens vencidos de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

RODRIGO BORDIGNON ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.651.325/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 118.000,00** (cento e dezoito mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D3730AB5

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 172/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY - FASE 2, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VENCEDOR:

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.983.773/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 389.477,54** (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4904A433

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 03° E 04° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **01 (um) mês**, com inicio em **08/09/2021** e término em **07/10/2021**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.09.2021

INEXIGIBILIDADE 011/2021

ASSINATURAS:

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS

Vice-prefeito Municipal em Exercício

VALDIR BOCATO

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:55AAEE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.327 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	111/2021	**Vigência:**	06.09.2021 A 05.09.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**R. BRAGA ROSENDO LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**		
Valor:	R$ 75.465,47		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice- Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DC93A09A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 230 2021

DECRETO nº 230/2021
Data: 06/09/2021

SÚMULA: Cria a Comissão Especial para a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL OS FUNDAMENTOS NO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 - Edital nº 01/2021, para o preenchimento dos Cargos de Agente de Limpeza Púbica, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista de Caminhão e Operador de Máquinas Rodoviárias, com carga horária de 40 horas semanais, composta por presidente e pelos seguintes membros:

Nome	Cargo Funcional	Matrícula	Função no Processo Seletivo Simplificado
Andressa Tatiane Bett	Analista Administrativo	117384-7	Presidente
Marilúcia de Campos	Assistente Administrativo	117969-1	Membro
Emily Regina Weierbacher	Auxiliar Administrativo	321	Membro
Leandro Pereira de Lima	Analista Administrativo	322	Membro
Leandro Jorge Moresco	Oficial Administrativo	118051-7	Membro
Mário Henrichs	Contador	117855-5	Membro

§ 1º A elaboração, aplicação e correção do Teste Seletivo, é de responsabilidade da IPPEC – Instituto de Pesquisa, Pós – Graduação e Ensino de Cascavel - Pr.

§ 2º - Toda documentação para a contratação dos selecionados, ficará sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E2185259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2021

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **IINSCRIÇÃO DOS VEREADORES ADAIR JOSÉ DOS SANTOS E LEONIDAS MATTOS DE DEUS NO CURSO "Criação de novas Leis Para Proteção e Bem Estar da Comunidade" PROMOVIDO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL A SER REALIZADO NOS DIAS 8, 9 E 10 DE SETEMBRO DE 2021 NA CIDADE DE CURITIBA – PR** e **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL** inscrita no CNPJ nº 40.178.961/0001-05, com sede à Rua Ébano Pereira, 145, Centro, Pitanga-PR, sendo o valor total de **R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:D95A5A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021 PROCESSO INTERNO Nº 246/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LETÍCIA C. DO NASCIMENTO - CNPJ 10.611.181/0001-46**
Objeto	Prestação de serviços de cuidadores diurnos e noturnos para Crianças e Adolescentes Modalidade Casa lar.
Vigência do Contrato	06/09/2021 à 06/01/2022
Valor Contratual	**R$ 33.180,00 (trinta e três mil, cento e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 06 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
LETÍCIA C. DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3199165F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2520/2021

LEI Nº 2520/2021

Define Lotes Rurais como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, o Lote de terras rural n.º 06-G (seis-G), da Gleba n° 22-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 109.851,00m² (cento e nove mil, oitocentos e cinquenta e um metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula nº 33.658, Livro 2, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.640/0001-08.

Art. 2º Nas edificações, o proprietário dos imóveis deverá obedecer a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no art. 1º desta Lei, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:04F11499

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2521/2021

LEI Nº 2521/2021

Define Chácara como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, o Lote de terras denominado Chácara nº 114 (cento e quatorze), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 16.689,77m² (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula nº 30.502, Livro 2, de propriedade de Rosicler Aparecida Colaça, CPF n.º 041.417.729-09, Sérgio Luiz Lorenzi, CPF n.º 395.461.959-87, Celso Luiz Lorenzi, CPF n.º 502.855.999-68, Onives Sangaletti, CPF n.º 223.079.150-87 e Altevir José Lorenzi, CPF n.º 431.296.509-97.

Art. 2º Nas edificações, os proprietários do imóvel deverão obedecer a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no art. 1º desta Lei, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:89996D5F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2522/2021

LEI Nº 2522/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder à permuta de imóveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta de uma área de 675,74m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), do **lote de terras urbano n.º 1 (um) da Quadra n.º 3 (três), do Loteamento Recanto**, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, matrícula nº 53.751, do livro n.º 2, de propriedade do **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, pela área de 2.710,00m² (dois mil, setecentos e dez metros quadrados), do **lote de terras urbano n.º 5 (cinco) – Área de Preservação Permanente – da quadra n.º 3 (três), do Loteamento Recanto**, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, matrícula 53.755, do livro n.º 2, e pela área de 60,00 m² (sessenta metros quadrados) do **lote de terras urbano n.º 01 (um), da quadra n.º 01 (um), do Loteamento Recanto**, a ser desmembrada da matrícula 53.742, livro n.º 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, ambos de propriedade de **P&M EMPREENDIMENTOS**

IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.629.918/0001-37.

Parágrafo Único. A permuta de que trata esta Lei, se faz necessária para fins de ampliação da pista de caminhada do Lago Dourado.

Art. 2º O Lote Urbano de propriedade do MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, foi avaliado em R$ 157.699,26 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos). Os Lotes Urbanos de propriedade de P&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA foram avaliados em: Lote n.º 05 no valor de R$ 135.048,33 (cento e trinta e cinco mil, quarenta e oito reais e trinta e três centavos), enquanto que o Lote a ser desmembrado da matrícula 53.742, com área de 60,00m² (sessenta metros quadrados), foi avaliado em R$ 16.656,66 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), ambos totalizando um valor de R$ 151.704,99 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º A P&M Empreendimentos Imobiliários Ltda pagará o valor de R$ 5.994,27 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) ao Município de Dois Vizinhos, pela diferença dos valores avaliados dos respectivos imóveis, antes da lavraturada escritura pública de transferência dos imóveis.

Art. 4º As despesas com a escrituração, registro dos imóveis e outras que por ventura surgirem serão arcadas pelas partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E3771F15

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2524/2021

LEI Nº 2524/2021

Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado à Secretária de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;
XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER.

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 3º Caberá ao Executivo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.

§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 10. O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Dois Vizinhos - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Dois Vizinhos, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Seção I
Dos Recursos do FMT

Art. 6º Constituem recursos do FMT:
I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 7º Os recursos do FMT serão aplicados em:
I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;
II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;
d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
e) promover a orientação e a qualificação profissional;
f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;
III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;
VI - despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;
VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IX - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III
Da Administração do FMT

Art. 8º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:
I - exercer a função de ordenador de despesa;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI – encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação, em havendo necessidade.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as Leis Municipais nº 816/1997, nº 1889/2014, nº 2374/2019, nº 2420/2020 e, demais disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:988366E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 01 /2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI
DOIS VIZINHOS - PR

DELIBERAÇÃO 01 /2021

Dispõem sobre a aprovação do Aceite ao Cofinanciamento do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 01 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais.
DELIBEROU

Art. 1º Aprovou o Termo de Aceite e o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR/PR, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 01 de setembro de 2021.

ROSANGELA SIMÕES DE AGUIAR
Presidente do CMDI
Dois Vizinhos

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A6348B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de setembro de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 78.821,64 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais, sessenta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 3 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:182D1BDF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17586/2021

DECRETO Nº 17586/2021

Desapropria amigável ou judicialmente o imóvel abaixo consignado para fins de utilidade pública.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Desapropria de forma amigável ou judicial a área abaixo descrita, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 17549/2021, visando a instalação de poço artesiano e reservatório de água.

§ 1º A área a ser desapropriada é a seguinte:

Lote	Matrícula	Livro	Área	Proprietário
Parte do lote de terras rural n.º 41, da Gleba n.º 36-DV	40.931	2	125,00m²	Adão Szczepkowski CPF n.º 060.096.469-87

§ 2º A área está localizada no Município de Dois Vizinhos, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º A área foi avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto nº 16822/2021, em **R$ 1.858,43 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).**

Art. 3º O pagamento do valor consignado no art. 2º deste Decreto deverá ser efetuado no ato da lavratura da escritura pública de transferência dos imóveis.

Art. 4º As despesas com a transferência da área a ser desapropriada serão de responsabilidade do Município.

Art. 5º O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28C55CAC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17587/2021

DECRETO Nº 17587/2021

Declara estabilidade no serviço público municipal aos servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
18641-1	Rick Bradley de Oliveira da Rosa	Operador de Máquina Rodoviária	01.08.2018
18645-1	Djenifer Cristina Glienke da Rosa	Professora de Educação Física	31.08.2018

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6EB190B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 17589/2021

DECRETO 17589/2021

Concede licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora Maiane Martins.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora **MAIANE MARTINS**, matrícula funcional n.º 18152-1, portadora da Cédula de Identidade 7.518.174-4/PR e do CPF/MF n.º 059.830.339-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Fonoaudióloga*, lotada junto a Secretaria de Saúde/CIEM, no período de 01 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2023, com base no inciso IX, do art. 94, da Lei 577/93, regulamentada pelos Decretos 1823/93 e 3703/98. Conforme protocolo nº 74358/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8498DC34

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17591/2021

DECRETO Nº 17591/2021

Nomeia o Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o COMITÊ MUNICIPAL GESTOR PARA A DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC**,** composto pelos representantes a seguir relacionados:

Secretaria	Membro
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Scheila De Col
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura	Gilvana Fatima Schmoeller
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura	Jades Henrique
Prefeitura Municipal	Bruno Felipe Alves de Lima

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 17110/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9E1320A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 17592/2021

DECRETO N.º 17592/2021

Nomeia o Conselho Municipal de Política Cultural de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso dasatribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal da Política Cultural de Dois Vizinhos, conforme Lei nº 2227/2018, composto pelos membros abaixo:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Bruno Felipe Alves de Lima	Giovane Cezar Rosin	Secretaria Municipais
Jades Henrique	Neli Bin	Departamento de Cultura
Gilvana Fatima Basso de Souza	Danieli Agostini	Direção Departamento de Cultura
Silvana Aparecida Dal Molin	Leda Maria Ferrari	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Valdemar da Silveira	Cristiano Florintino Bratti	Legislativo Municipal
Cátia Bonin	Daniela Fazão	Secretarias Municipais
Vanessa Amaral	Tatiane Aparecida Zamboni	Departamento de Cultura
SOCIEDADE CÍVIL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Maysa Regina Iorkoski	Giseli Nieradka	Organizações não Governamentais - ONGs
Maicon César Galvan	Marcielli Hauschildt	Dança
Elaine Nesello Borges de Oliveira	Ana Carolina Casaril	Música e Artes cênicas
Odair Marcos Rossa Pasa	Suzana Domingas Rufatto Pasa	Agentes e Produtores Culturais
Denise Fontana Dos Santos	Cleosnei Aparecida Romanski Beltrame	Artesanato, artes plásticas e visuais
Rosangela Quitaiski Klehm	Francieli Adriane Schirmer Pacheco	Comunidades e Bairros
Sidnei Bissotto	Rosangela de Fatima Fernandes	Cinema e Áudio Visual
Guilherme Guareschi	Guilherme Latreille	Literatura, Livro, Bibliotecas e culturas Populares.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 16.393/2020 e 17.231/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4CF8F9C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17593/2021

DECRETO Nº 17593/2021

Dispõe e orienta o funcionamento das instituições escolares municipais de Dois Vizinhos em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para redução do contágio para o Novo Coronavírus (COVID-19), visando à prevenção da vida e da saúde das pessoas:

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído no âmbito da rede municipal de educação, a oferta de atividades escolares no regime presencial respeitando distanciamento de 1 (um) metro entre os alunos nas instituições escolares, seguindo a Resolução da SESA 735/2021.

Art. 2º O atendimento para as turmas de Educação infantil (Berçário, Maternal I, Maternal II e Maternal III) ocorrerá de forma escalonada atendendo parcialmente (matutino e vespertino) conforme a organização de cada instituição.

Art. 3º O regime de trabalho dos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes será de forma presencial.

Art. 4º O transporte escolar público acontecerá de forma normal respeitando a Resolução da SESA 735/2021.

Art. 5º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao grupo de risco da COVID-19 (gestantes), conforme orientação da SESA, deverão realizar teletrabalho.

Art. 6º O funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes acontecerá em horário normal de expediente.
Art. 7º Todas as aulas do Departamento de Cultura poderão atender respeitando 1 (um) metro de distanciamento.
Art. 8º Todas as atividades desportivas poderão funcionar respeitando 1 (um) metro de distanciamento.
Art. 9º Revoga-se o decreto 17456/2021.
Art. 10 O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:247B645D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17594/2021

DECRETO Nº 17594/2021

Nomeia a servidora Andrea Regina Pellin, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a servidora **ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.326.068-0/PR e do CPF/MF nº 073.229.709-50, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2021, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1DBAE7DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17595/2021

DECRETO Nº 17595/2021

Nomeia a Senhora Mariana Aparecida Neres, para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, Símbolo C-5.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARIANA APARECIDA NERES**, portadora da Cédula de Identidade 13.661.386-3/PR e do CPF/MF n.º 104.953.289-95, para o cargo de provimento em comissão de *Assessora de Gabinete*, Símbolo C-5, para desempenhar suas atividades junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de setembro de 2021, enquadrada nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:42B9EF14

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17596/2021

DECRETO Nº 17596/2021

Nomeia a Senhora Barbara Michellen Gomes Bortolotto, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **BARBARA MICHELLEN GOMES BORTOLOTTO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 40.860.231-4/SP e do CPF/MF n.º 388.767.768-42, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, Nível "C" – Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2021, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9517B532

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17598/2021

DECRETO Nº 17598/2021

Contrata a Senhora Edenilse Maria de Favero, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **EDENILSE MARIA DE FAVERO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 6.181.812-0/PR e do CPF/MF n.º 018.600.879-14, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 07/2020, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01 de setembro a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ECFDAACB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17600/2021

DECRETO Nº 17600/2021

Estabelece critérios para utilização dos serviços jurídicos prestados pela Assistência Judiciária Gratuita através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A utilização dos serviços prestados pela Assistência Judiciária Gratuita através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania destina-se única e exclusivamente para pessoas de baixa renda.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, será considerada pessoa de baixa renda aquela que:
I – Possuir renda mensal per capita de até um salário mínimo e meio nacional;
II – Não for proprietária, possuidora ou titular de direito sobre bem imóvel, em montante de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) observando o valor venal do imóvel.

Parágrafo único. A requerente poderá ser proprietária de, no máximo, um imóvel, sendo este utilizado para sua moradia, cuja avaliação do mesmo se enquadre no montante descrito no inciso II do art. 2º deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E9BAED0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17604/2021

DECRETO Nº 17604/2021

Contrata a Senhora Sirlene Luchtemberg, para o cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **SIRLENE LUCHTEMBERG,** portadora da Cédula de Identidade n. º 6.034.513-9/PR e do CPF/MF n. º 032.703.289-82, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, para o cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de setembro de 2021 com base na Lei nº 2502/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA2EE7FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17605/2021

DECRETO Nº 17605/2021

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, ao servidor Angelo Cardoso da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, a partir de a partir de 01 de setembro de 2021, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em *Gestão Pública*, junto ao Centro Universitário Facvest – UNIFACVEST, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, ao servidor **ANGELO CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional 18148-1, portador da Cédula de Identidade n.º 7.408.062-6/PR e do CPF/MF n.º 034.657.369-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Saúde, com base no artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:97098733

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17606/2021

DECRETO Nº 17606/2021

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, ao servidor Leocir Paulo Tranker.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de PROGRESSÃO DE CARREIRA POR APERFEIÇOAMENTO – GRADUAÇÃO, a partir de 01 de setembro de 2021, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em *Gestão Pública*, junto ao Centro Universitário Facvest – UNIFACVEST, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, ao servidor **LEOCIR PAULO TRANKER**, matrícula funcional 14338-1, portador da Cédula de Identidade n.º 7.093.998-3/PR e do CPF/MF n.º 006.320.129-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Saúde, com base no artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:476EBC68

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17607/2021

DECRETO Nº 17607/2021

Contrata a Senhora Marli Ceccon para o cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARLI CECCON**, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.548.353-6/PR e do CPF/MF n.º 945.267.299-49, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, para o cargo de provimento temporário de *Técnica em Enfermagem*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de

Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2021, com base na Lei nº 2502/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5AE1B806

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17608/2021

DECRETO Nº 17608/2021

Concede férias à servidora Marilucia Reichardt.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 02 a 31 de agosto de 2021, a servidora **MARILUCIA REICHARDT**, matrícula funcional 14435-1, portador da Cédula de Identidade n.º 7.573.697-5/PR e do CPF/MF n.º 043.572.289-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Servente*, lotada junto à Secretaria de Saúde, com base no art. 90, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e um, 60° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8E635C2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17609/2021

DECRETO Nº 17609/2021

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, à servidora Elenice Rodrigues de Almeida.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de PROGRESSÃO DE CARREIRA POR APERFEIÇOAMENTO – GRADUAÇÃO, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Faculdade Educacional da Lapa – FAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, da servidora **ELENICE RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 17640-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.244.483-0/PR e do CPF/MF nº 051.409.849-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mãe Maria, a partir de 01 de setembro de 2021, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9BFF8C68

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17610/2021

DECRETO Nº 17610/2021

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, ao servidor Rick Bradley de Oliveira da Rosa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de PROGRESSÃO DE CARREIRA POR APERFEIÇOAMENTO – GRADUAÇÃO, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest – UNIFACVEST, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, do servidor **RICK BRADLEY DE OLIVEIRA DA ROSA**, matrícula funcional 18641-1, portador da Cédula de Identidade n.º 10.379.239-8/PR e do CPF/MF n.º 065.916.369-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Operador de Máquina Rodoviária*, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 01 de setembro de 2021, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:14BDC8D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17611/2021

DECRETO Nº 17611/2021

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, à servidora Suzana Alves de Lima.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de PROGRESSÃO DE CARREIRA POR APERFEIÇOAMENTO – GRADUAÇÃO, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Faculdade Educacional da Lapa – FAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, da **SUZANA ALVES DE LIMA**, matrícula funcional nº 17814-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.609.577-9/PR e do CPF/MF nº 040.420.369-88,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2021, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D09EA82D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17612/2021

DECRETO Nº 17612/2021

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em Gestão Pública, à servidora Thairini Alves Rodrigues da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em Gestão Pública, junto a Faculdade Educacional da Lapa – FAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **THAIRINI ALVES RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional 18296-1, portadora do RG 9.997.627-6/PR e do CPF/MF 077.694.509-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Atendente de Farmácia*, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2021, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D3BB22C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17613/2021

DECRETO Nº 17613/2021

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em Gestão Pública, à servidora Joelma da Veiga.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em Gestão Pública, junto à Faculdade Unina, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **JOELMA DA VEIGA**, matrícula funcional 17606-1, portadora do RG 7.592.611-1/PR e do CPF/MF 017.193.889-54, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Servente/Zeladora*, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 01 de setembro de 2021, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:143F9BE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto nº 17572/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (edição n.º 2337, página 66) em 27 de agosto de 2021, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:
Concede Licença Maternidade à servidora Jessica Ana Paula Weiss Zanin.

Leia-se:
Concede Licença Maternidade à servidora Ana Paula Weiss Zanin.

Dois Vizinhos, 01 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:62BC7911

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA - PRANCHA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MANGUEIRAS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da Ata do Pregão Eletrônico nº 098/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***E. SANDRIN - MADEIREIRA LTDA - ME,*** CNPJ nº 09.154.687/0001-94, com o valor total de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 03 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8C88419A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 039/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA OFICINA DE ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA COM ADOLESCENTES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (LA/PSC) INDICADOS PELO CREAS; **CONTRATADO:** MAURI MANICA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.365.248/0001-01; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 9 (nove) meses a partir da data da sua assinatura; **VALOR ESTIMADO:** R$ 17.599,95 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 06 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1F4C47F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2523/2021

LEI Nº 2523/2021

Dispõe sobre concessão de incentivos à Associação Duovizinhense de Handebol – ADVHAND, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DEHANDEBOL- ADVHAND, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.173.960/0001-00, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 850, Bairro Centro Sul, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, os seguintes incentivos:

I - Cedência do Ginásio de Esportes TEODORICO GUIMARÃES e demais dependências, incluindo a cantina, para treinamentos e jogos, desde que não cause prejuízos às atividades esportivas de interesse do Município;

II - Fica autorizada a exposição de placas móveis e fixas de patrocinadores no Ginásio, bem como no piso da quadra e nas paredes;

III - O Município auxiliará a Associação Duovizinhense deHandebol-ADVHAND com transporte, pessoal, veículos, ambulância e outros, de acordo com as possibilidades financeiras do Município.

Parágrafo único. A associação deverá definir os dias e horários de utilização do espaço cedido, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do departamento competente.

Art. 2º A associação é a única responsável pela segurança no local e eventuais danos a terceiros durante o período de utilização do espaço cedido.

Art. 3º A associação possui exclusiva responsabilidade com as suas obrigações, contratações, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros, não gerando para o Município de Dois Vizinhos qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, seja com terceiros, fisco ou com empregados.

Art. 4º Os incentivos contidos nesta lei tem a vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo, a concessão de incentivos poderá ser prorrogada, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Em caso da associação ser dissolvida, fica revogada a concessão de incentivos previstos nesta Lei, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, antes no prazo fixado.

Art. 6º Revogam-se as Leis nº2203/2018 e 2308/2019.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1AE49418

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 090/2021

PORTARIA N.º 090/2021

Substitui membro da Comissão Técnica nomeada pela Portaria n.º 082/2021

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR o servidor Anderson Mazzuco Lazarin, membro da Comissão Técnica responsável pela análise da documentação do credenciamento, referente ao Chamamento Público n.º 014/2021, nomeado através da Portaria n.º 082/2021, pelo servidor Ademir Luiz Battistella, no período de 06 a 21 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3FF7EB60

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO) CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPTRAN-DV. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA**

PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 036/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
106	VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI – EPP	34.216.708/0001-04

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no **lote 01** – itens 1, 2 e 3; **lote 02** – item 1; **lote 03** – item 1 e **lote 04** – item 1, referente a Ata de Registro de Preços n.º 106/2021, da empresa Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Eireli – EPP.

Dois Vizinhos, 07 de setembro 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E65E220C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa TIAGO GIACOMO NONATO E CIA LTDA ME
ESPÉCIE: Contrato nº. 045/2021 – Processo de Dispensa nº 095/2021;
OBJETO: Aquisição e instalação de espelhos para as instalações sanitárias da Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR.
PRAZO DE VALIDADE: 05 de outubro de 2021
VALOR TOTAL: R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001.	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2021
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:C31BD1C5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020
PROCESSO Nº 99/2020

OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos servidores Iani Mara da Silveira, Douglas Karnoski, Gislaine Lise, Rafael Zago e dos vereadores Oberdan Sarretta, Cidney Barbiero Filho e Jussir Jose Junior Nesi no Curso "A Modernização do Processo Legislativo e a Atuação das Comissões" a ser realizado nos dias 09 e 10 de setembro de 2021, na cidade de Francisco Beltrão, promovido pela empresa IAGP - Instituto Aplicado Em Gestão Pública LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública	7	900,00	6.300,00
TOTAL				**6.300,00**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 020/2020, Processo nº. 099/2020 é de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:37F84A54

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº. 046/2021 – Processo de Dispensa nº 019/2019;
OBJETO: Aquisição de um forno micro-ondas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIDADE: 05 de outubro de 2021
VALOR TOTAL: R$ 899,90 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2021.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:998F2D2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 87/2021

OBJETO: Locação do imóvel composto por sala comercial medindo aproximadamente 300m2, localizada na Rua Antonina, nº 703, centro, sobre o lote nº 20 da quadra nº 269, matrícula nº 20.190 do Registro

de Imóveis 1º Oficio, para instalação da Biblioteca Municipal, pelo período de 12 meses.

EMPRESA CONTRATADA: CABANHA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME

CNPJ Nº: 23.791.407/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Membro da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1874BBB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2021.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município e utilizam o Sistema Único de Saúde - SUS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2021.

EMPRESA CONTRATADA: GIOTTI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ Nº 07.227.451/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Membro da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:32C0FF1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento, instalação e substituição de portas e janelas de vidro liso e temperado e espelhos novos para municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021 com vigência de 22/01/2021 a 21/01/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
17/2021	LUCIR COLPANI	14.072.205/0001-97

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:55837842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇO de serviços para manutenção (reparos e consertos) de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução dos serviços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021 com vigência de 15/02/2021 a 14/02/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
106/2021	ENGEPOWER CONSTRUÇÕES LTDA	34.191.568/0001-59
107/2021	LEDER E MAFRA LTDA ME	10.355.221/0001-36
108/2021	LUCIR COLPANI - ME	14.072.205/0001-97

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B0040952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO**

ELETRÔNICO nº 03/2021 com vigência de 27/01/2021 a 26/01/2022 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
20/2021	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA	04.183.037/0001-53

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FBD515EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021 com vigência de 27/01/2021 a 26/01/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
27/2021	FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	08.145.933/0001-89
28/2021	FARMACIA M2M EIRELI	10.868.144/0003-80

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:ED91782F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços para execução de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus, veículos leves e utilitários da frota da Municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2021 com vigência de 10/02/2021 a 09/02/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
100/2021	BML CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	30.699.983/0001-67
101/2021	TRUCK CENTER MARRECAS LTDA - EPP	24.053.203/0001-04

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C1079CA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de Registro de preço para produtos para utilização na manutenção da piscina do Centro da Juventude – CEJU, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2021 com vigência de 25/02/2021 a 24/02/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
128/2021	AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL EIRELI - EPP	19.876.529/0001-00
129/2021	LICITA LEX LTDA	30.115.210/0001-96
130/2021	RPF COMERCIAL LTDA ME	03.217.016/0001-49

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6B3D7CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento, instalação e substituição de portas e janelas de vidro liso e temperado e espelhos novos para municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021 com vigência de 22/01/2021 a 21/01/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
17/2021	LUCIR COLPANI	14.072.205/0001-97

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 22 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0E5F293E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇO de serviços para manutenção (reparos e consertos) de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução dos serviços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021 com vigência de 15/02/2021 a 14/02/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
106/2021	ENGEPOWER CONSTRUÇÕES LTDA	34.191.568/0001-59
107/2021	LEDER E MAFRA LTDA ME	10.355.221/0001-36
108/2021	LUCIR COLPANI - ME	14.072.205/0001-97

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 15 de agosto de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B488F9E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021 com vigência de 27/01/2021 a 26/01/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
20/2021	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA	04.183.037/0001-53

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:68E4CA75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021 com vigência de 27/01/2021 a 26/01/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
27/2021	FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	08.145.933/0001-89
28/2021	FARMACIA M2M EIRELI	10.868.144/0003-80

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D81A1CEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços para execução de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus, veículos leves e utilitários da frota da Municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2021 com vigência de 10/02/2021 a 09/02/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
100/2021	BML CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	30.699.983/0001-67
101/2021	TRUCK CENTER MARRECAS LTDA - EPP	24.053.203/0001-04

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0F7114E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de Registro de preço para produtos para utilização na manutenção da piscina do Centro da Juventude – CEJU, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2021 com vigência de 25/02/2021 a 24/02/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
128/2021	AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL EIRELI - EPP	19.876.529/0001-00
129/2021	LICITA LEX LTDA	30.115.210/0001-96
130/2021	RPF COMERCIAL LTDA ME	03.217.016/0001-49

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:27527507

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 – Processo nº 381/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico nº 30/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA. CNPJ nº 05.508.941/0001-54. ITENS 13 R$ 15,00; 15 R$ 20,00.
2 – GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ nº 10.242.466/0001-57. ITENS 17 R$ 122,58; 19 R$ 89,98.
3 – RUBENS DANTAS NETO. CNPJ nº 10.417.609/0001-14. ITEM 9 R$ 10,99.
4 – FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA. CNPJ nº 11.926.343/0001-06. ITENS 7 R$ 28,99; 12 R$ 13,50; 14 R$ 15,00 e 18 R$ 24,50.
5 – C F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01. ITEM 10 R$ 14,00.
6 – ANDRE ANTONIO SABINO. CNPJ nº 27.743.380/0001-00. ITENS 4 R$ 83,00; 8 R$ 192,65.
7 – GENESIS CONFECCOES LTDA. CNPJ nº 41.481.994/0001-92. ITENS 1 R$ 67,99; 2 R$ 54,99; 3 R$ 64,95; 5 R$65,95; 6 R$ 69,50 R$ e 11 R$ 74,95.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 76.938,92 (setenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:51906D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 – Processo nº 580/2021.
OBJETO: Contratação de empresa operadora de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), área de registro Francisco Beltrão – PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartphones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender as necessidades da administração municipal, tendo em vista que restou deserto o Pregão Eletrônico nº 95/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item (mensal)
1 – CLARO S.A. CNPJ nº 40.432.544/0001-47. GRUPO/LOTE 01 – Item 01 R$ 2.587,00 (mensal) e 02 R$ 2.916,50 (mensal).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 66.042,00 (sessenta e seis mil quarenta e dois reais)

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Aparecida Dall Agnol
Código Identificador:5969DA26

DRH
EDITAL 258-21 FISIOTERAPEUTA PSS 009-2021

EDITAL Nº 258/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – FISIOTERAPEUTA (Vaga reservada Afrodescendente)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	ISADORA CRISTINE DE CAMARGO	53750607-X SSP/SP	05/07/1999	10

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 31 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:0D6EC85F

DRH
EDITAL 259-21 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PSS 009-2021

EDITAL Nº 259/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
7º	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	105499957-SSP/PR	10/09/1985	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 31 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:840241ED

DRH
EDITAL 260-21 ODONTÓLOGO ESB PSS 009-21

EDITAL Nº 260/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO ESB

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
8º	AMANDHA LAYS DE COSTA PASSAIA	89741270 - SSP/PR	11/10/1992	47
9º	FERNANDA SILVA ALVES	489600335 - SSP/SP	22/12/1992	47

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 31 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:AA0B292A

DRH
EDITAL 267-21 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 009-2021

EDITAL Nº 267/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
49º	ROSICLEIA VERANICE CHRIST DIRINGS	8155908-2	29/10/1982	69
50º	ANA PAULA PROVENCE	8.318.074-9	29/04/1987	69

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A718C78D

DRH
EDITAL 268-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA CONCÓRDIA PSS 107-20

EDITAL Nº 268/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL – NOVA CONCÓRDIA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	VERA ANTUNES DOS SANTOS	9.188.839 4	31/03/1986	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F165BD47

DRH
EDITAL 269-21 PSICÓLOGO PSS 107-20

EDITAL Nº 269/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO (Vaga reservada Afrodescendente)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	MARCILENE DA SILVA MARTINS	MG 14441284-SSP/MG	08/04/1986	30

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:18D9CB09

DRH
EDITAL 270-21 MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PSS 107-20

EDITAL Nº 270/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
9º	MARLI DE OLIVEIRA	6.353.021-2	20/03/1974	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:872D27F1

DRH
EDITAL 271-21 ORIENTADOR SOCIAL PSS 107-20

EDITAL Nº 271/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
9º	PAMELA FERREIRA DA CRUZ	10667129-0	04/10/1991	63
10º	MARISA INES UES	3.443.531-6	14/10/1964	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:18502CE6

DRH
EDITAL 272-21 AGENTE DE COPA E COZINHA PSS 107-20

EDITAL Nº 272/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA (Reconvocação de Final de lista)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	LEONICE DE LIMA BANDIELE	8363716-1	13/01/1970	57
8º	ELIZABETG MANGRICH NECKEL	5846111-3/SSP/PR	01/01/1958	40
11º	ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA	59831828 - SSP/PR	03/09/1970	36
18º	CLARICE VESCOVI	52337283-SSP/PRR	07/12/1969	30

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F1B6CE41

DRH
EDITAL 275-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL PSS 191-21

EDITAL Nº 275/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 191/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 191/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
9º	ANA MARIZE DOS SANTOS DE SOUZA	6.830.017	26/09/1977	70
10º	EDINAMARA APARECIDA FELIPE	7.997.606.-7	19/06/1978	70
11º	SAYONARA SMYK	65620324	19/11/1978	70
12º	DANIELE ELEUTHÉRIO DA LUZ FLESSAK	78609583 - IIPR/PRr	25/06/1982	70
13º	DAIANE CRISTINA DA ROCHA	100839679 - SSP/PR	13/03/1987	70
14º	EMANUELE TELES DOS SANTOS	10.284.401-7	02/06/1988	70
15º	PAULA ANDRESSA SINHORI	103865018 - SSP/Pr	26/09/1994	70

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO) (Vaga reservada Afrodescendente)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	DANIELA GODINHO VANDERLINDE	72045483	18/06/1981	62

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:799A7EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 88/2021

EXTRATO DE CONTRATO 88/2021

Origem: Dispensa de Licitação 32/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ: 27.860.178/0001-69
Objeto: Aquisição de material diversos para realização da campanha de conscientização Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) messes.

No valor Global R$ 14.389,25 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais, vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentaria:

(182) 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
(185) 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Data 03/09/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:BC5D3473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO 32/2021

Processo Dispensa Licitação 32/2021

Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ: 27.860.178/0001-69, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 32/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 03 de setembro 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:09AD6EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 40/2021

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná.através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico
que tem por Objeto;
‘’***Registro de preço para aquisição futura e parcelada de serviços de notas de produtor em atendimento a secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável’’.***Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente lote 01	Valor de Referencia	**Lance Final**
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA CNPJ 05.665.084/0001-04	**R$ 14.200,00**	**R$ 6.400,00**

Guaraqueçaba, 06 de setembro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:04BDB492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL 42/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL 42/2021

Origem: Pregão eletrônico nº42/2021
OBJETO
“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BASICA, COM KIT DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA O PROGRAMA ESTRELA DO MAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

ONDE SE LÊ:

-LOTE 03 PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA (KIT CESTA) AMPLA CONCORRENCIA
ITEM 4- SABÃO EM PÓ, PACOTE PLÁSTICO OU PAPELÃO DE 5 KG O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APARTRI DA DATA DE ENTREGA.

-LOTE 04- PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA (KIT CESTA) AMPLA CONCORRENCIA
ITEM 4- SABÃO EM PÓ, PACOTE PLÁSTICO OU PAPELÃO DE 5 KG O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APARTRI DA DATA DE ENTREGA.

LÊ SE:

LOTE 03 PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA (KIT CESTA) AMPLA CONCORRENCIA
ITEM 4- SABÃO EM PÓ, PACOTE PLÁSTICO OU PAPELÃO DE 500 GRAMA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA.

-LOTE 04 PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA (KIT CESTA) AMPLA CONCORRENCIA
ITEM 4- SABÃO EM PÓ, PACOTE PLÁSTICO OU PAPELÃO DE 500 GRAMA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Os demais itens permanecem inalteráveis

Guaraqueçaba 23 de agosto de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A3BFEF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇO 01/2021

Edital Tomada de Preço 01/2021

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr
Torna publico aos interessados que em conformidade com a lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores, que esta aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global para **EXECUÇÃO DE OBRA INTEGRADA E REPROGRAMADA DE REABILITAÇÃO URBANA NA PRAÇA WILLIAN MICAHUD E PONTA O MORRETE, SITUADA NA RUA CORONEL JOÃO ISIDORO, BAIRRO; CENTRO**, preço máximo global R$ 652.058,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil cinquenta e oito reais)

Data de Abertura :dia 01 de Outubro de 2021 as 14:30 min, na sala de reuniões .

Prazo para recebimento das propostas no protocolo da prefeitura municipal de Guaraqueçaba até 01 de outubro de 2021 as 14:00
A documentação Completa da tomada de preço esta a disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimenton°46, centro em horário comercial de segunda a sexta feira . edital disponível no www.guaraquecaba.pr.gov.br/ licitações , informações poderão ser obtidas pelo fone (41)3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados pelo email licitacao@gguaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 06 de setembro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A537A5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Presencial – julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para o ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"*** preço máximo R$ 240.532,95 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Data de abertura:**Dia 21/09/2021 às 09h30 min**

Prazo para recebimento das propostas: Dia 09/09/2021 a partir das 09h00min até o dia 21/09/2021 09:00 horas no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 6 de setembro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:768D29E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 164/2021

DECRETO Nº 164/2021

Súmula: Reconhece de Utilidade Pública a Entidade CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o a documentação acostada ao requerimento datado de 06/09/2021, onde preenche todos requisitos elencados na Lei Municipal n° 059/2021;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** a entidade **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI**, associação privada, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob n° 81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marco Marini, n° 120, centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, devidamente registrada sob protocolo n° 0023156 e averbação n° 0000614/02, do Livro A-020 do Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Loanda.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 06 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F9F62A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

I – OBJETO:

Aquisição de material de copa e cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, em virtude da necessidade de se manter os serviços de copa e cozinha no novo prédio da Prefeitura Municipal e da não necessidade de aquisição de demais produtos que o objeto da licitação contempla, fez se necessária a aquisição por meio de dispensa de licitação de apenas filtro de café.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa **BUBNIAK & ILTCHECHEM LTDA, CNPJ**

08.157.563/0001-08, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CONTRATAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE LTDA, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205740441**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 62, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de setembro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZK
Presidente da Comissão de Licitação

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:71DB3D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 251.2021

DECRETO N.º 251 de 03 de setembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Servidor Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica contratada, ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS**,** RG nº. 6.204.170-6-PR, AUXILIAR DE CUIDADOR

RESIDENTE, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado pelo Decreto nº 239/2021 de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:4144D28A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 250.2021

DECRETO N.º 250 de 03 de setembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Servidor Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica contratada, LUCINEIDE SORES DO NASCIMENTO**,** RG nº. 12.321.804-3-PR, AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado pelo Decreto nº 239/2021 de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:FD8C4F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 252.2021

DECRETO N.º 252 de 03 de setembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Servidor Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica contratada, KAIANE FERREIRA DA SILVA**,** RG nº. 12.413.151-0-PR, AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado pelo Decreto nº 239/2021 de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D4394190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 253.2021

DECRETO N.º 253 de 03 de setembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Servidor Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica contratado, EMERSON PAULO LIPKA RG nº 11.112.733-6 PR, cargo de Acompanhante Terapêutico, Simbologia ACMT, Nível 09, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado pelo Decreto nº 239/2021 de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:ACAD055D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DECRETO 250.2021

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO, portadora RG nº 12.321.804-3 PR, CPF 077.369.299-12;
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03/09/2021 a 03/09/2022
Processo Seletivo Simplificado 002/2021.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 250 de 03/09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7578EFA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DECRETO 251.2021

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS, RG nº 6.204.170-6-PR, CPF nº 064.272.829-13;

OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03/09/2021 a 03/09/2022
Processo Seletivo Simplificado 002/2021.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 251 de 03/09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F934C999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DECRETO 252.2021

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: KAIANE FERREIRA DA SILVA, portadora RG nº 12413151-0 CPF 089.488.509-03
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03/09/2021 a 03/09/2022
Processo Seletivo Simplificado 002/2021.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 252 de 03/09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6A78B5DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DECRETO 253.2021

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: CONTRATADO: EMERSON PAULO LIPKA, RG nº 11.112.733-6 PR, CPF nº. 078.771.739-89
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03/09/2021 a 03/09/2022
Processo Seletivo Simplificado 002/2021.
CARGO: ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 253 de 03/09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6B7C61D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 257.2021

DECRETO N.º 257 de 03 de setembro de 2021.

Súmula: Revoga decretos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogados os decretos 148, 149, 150 e 151 de 31 de maio de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5FFDE19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 256.2021

DECRETO N.º 256 de 03 de setembro de 2021.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art 29, IV;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.443,06 (Hum mil, quatrocentos quarenta e três reais e seis centavos), a funcionária ROSEANE OMYLAN JURASZECK, do cargo de Professora, nível D - I, período de 02.09.2021 a 02.10.2021, junto à Escola Municipal Romão Paul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:93790A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 25

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP inscrita no CNPJ sob n. 25.244.319/0001-93.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros

Municipais de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos.

Item	Unid	Qtd	Descrição Produto	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
119	SC	100	Cimento CPII Z32 50KG	VOTORANTIM	30,00	3.000,00
TOTAL						R$ 3.000,00

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 06 de Setembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3A390AC1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41 /2021 – PROCESSO Nº 66/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41 /2021 – PROCESSO Nº 66/2021
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é aquisição de **SANEANTES HOSPITALAR** Para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 21 de Setembro de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 06 de Setembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:28710EFE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42 /2021 – PROCESSO Nº 74/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42 /2021 – PROCESSO Nº 74/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é Contratação Aquisição de **ENCERADEIRA INDUSTRIAL**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 22 de Setembro de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 06 de Setembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E57EA8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58 /2021 – PROCESSO Nº 103/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58 /2021 – PROCESSO Nº 103/2021
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas através do Programa 907535/2020 - Fomento ao Setor Agropecuário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu conforme especificações, Conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29 de Setembro de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 06 de Setembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F3AFF1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2021 PROCESSO N. 18/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 27.561.875/0001-19.
OBJETO: contratação de Empresa Especializada em limpeza de auto fossas, desentupimento de encanamentos no geral e caixas de

gorduras, a ser realizados nas Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipal de Educação Infantil e Autarquia Municipal Educação.

VALOR: R$ 53.500,00 (cinquenta e tres mil quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	MARCA	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de Limpezas de Fossas Negras	130	SERV	PIRES AMB.	250,00	32.500,00
2	Serviços de Limpezas de Caixas de Gordura	120	SERV	PIRES AMB.	145,00	17.400,00
3	Serviços de Desentupimento de encanamentos em gerais	200	SERV	PIRES AMB.	18,00	3.600,00
TOTAL						53.500,00

Paiçandu, 06 de setembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:44839B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE LISTA DOS MERCADOS CREDENCIADA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

COMUNICADO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE LISTA DOS MERCADOS CREDENCIADA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

A empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME, CNPJ nº 21.935.659/0001-00, com endereço Cal das Margaridas n° 163 Sala 02 / Condominio Centro, Barueri Estado São Paulo CEP 06453-038 por intermédio de sua Procuradora Sra. ADRIANA DE ANDRADE , RG nº 8.304.437-3 e CPF n314.557.228-80 , 1ª classificada para o Lote 01 – Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de vale alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, **SOLICITA** em data de 03/09/2021 a prorrogação de prazo para apresentar declaração dos estabelecimentos credenciados conforme o item 3.1 do edital.
A empresa solicita dilação devido estar em negociação final com alguns estabelecimentos locais.
Em contato com a Secretaria de administração, não se opôs à prorrogação.
Por fim, informo que, concedemos a dilação do prazo ao licitante vencedor do lote 1 contido no Pregão Presencial nº45/2021 do dia **06/09/2021** para o dia **10/09/2021.**

Diante da dilação do prazo ora concedida, cumprindo os demais prazos contidos neste edital.

Paiçandu, 06 de setembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:B153293F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP PORTARIA N.º 47/2021 SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, Resolve:

Art. 1º. Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93.

Art. 2º. Em sequência considerando o edital de credenciamento/chamamento público 001/2021 cujo objeto é: Chamamento Público de pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública e considerando a ata de análise e julgamento realizada no dia dezenove do mês de agosto de 2021, às 9 h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, **HOMOLOGO** as fases dos trabalhos de seleção pública realizada.

Art. 3º. Valor Estimado: R$ R$ 4.966.133,76 (Quatro Milhões, Novecentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

Art. 4º. O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua homologação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de setembro de 2021.

EVERLLIN DE CARMAGO DINA GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A16F7351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - TOQUE FINAL IMPRESSAO DIGITAL LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí

A empresa **TOQUE FINAL IMPRESSAO DIGITAL LTDA**, com sede na Avenida Paraná, 1184, Centro – CEP: 87.705-140, inscrita no CNPJ sob n° 00.403.533/0001-14, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Leonildo Alexandre Junior**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 6 (seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Arthur Bernardes x Av. Distrito Federal, R. Getúlio Vargas x R. Minas Gerais, R. Antônio Felipe x R. Luiz Spigolon, R. Edson Martins x R. Manoel Ribas, R. Amapá x R. Manoel Ribas, Av. Paraná x Av. Parigot de Souza, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2021.

TOQUE FINAL IMPRESSAO DIGITAL LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:39913B29

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais, 369, Centro – CEP: 87.701-070, inscrita no CNPJ sob n° 36.631.090/0001-66, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Rosimary de Souza**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 1 (um) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Manoel Ribas x R. Minas Gerais, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2021.

ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:866278D9

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.810/2021

Fixa o Valor da Tarifa do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros

Considerando as regras contidas no Edital de Concorrência Pública nº 004/2007 e Contrato nº 090/2007;

Considerando que o equilíbrio econômico-financeiro no Contrato de Concessão de Transportes Urbano de Passageiros nº 090/2.007 deve ser mantido;

Considerando que o país atualmente enfrenta dificuldades econômicas, políticas e administrativas, refletindo diretamente nos custos operacionais do serviço prestado;

Considerando que o Requerimento nº 0770072980/2021 da concessionária do serviço de transporte coletivo urbano requer a reajuste dos preços, considerando em especial que no anos de 2019/2020 não houve a aplicação do reajuste, e que a desconsideração dos períodos de 2020 e 2021 causaria grave desequilíbrio econômico ao contrato;

Considerando as informações e os documentos anexados ao Requerimento nº 0770072980/2021;

Considerando a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública;

Considerando que a distinção para pagamento através do cartão magnético visa à segurança da população que utiliza o transporte coletivo, desestimulando o uso do dinheiro dentro do ônibus, garantindo a proteção das pessoas que utilizam o transporte coletivo urbano do município;

Considerando o Ofício 005/2021 do Conselho de Fiscalização das Concessionárias de Serviços Públicos de Paranavaí;

Considerando que o mês base do reajuste contratual é o mês de abril e estamos em setembro, decide-se dar o reajuste de em uma única oportunidade, faz-se a mora;

Considerando as informações trazidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em relação ao Conselho dos Usuários e o Parecer Jurídico 443/2021;Ata nº 01/2019, do Conselho de Usuários do Transporte Coletivo Urbano de Paranavaí;

Considerando as informações trazidas no memorando 141/2021 do Gabinete do Prefeito, que descreve em suma o que restou decidido pelo Exmo. Sr. Prefeito, com aceitação de arredondamento a menor pela concessionária;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 29, V, da Lei Federal 8.987/1995, e art. 8º da Lei Municipal nº 2.470/2003

DECRETA

Art. 1º A partir do dia 8 (oito) de setembro 2021 (dois mil e vinte um), passa a vigorar a seguinte tarifa das passagens para transporte coletivo urbano de passageiros:
I- R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), para compra por meio de cartão magnético;
II- R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), para compra em dinheiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:175E950B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019 REFERENTE AO PREGÃO Nº 083/2019 3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E TIM S/A

Cláusula Primeira: Fica aditivado pelo prazo de 12 meses o contrato a partir do dia 26/08/2021.

Cláusula Segunda: Em razão da adição constante na Clausula Primeira, o contrato fica acrescido em mais R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Cláusula Terceira: No valor citado na clausula segunda já está englobado o aditivo de 10 linhas de telefone, por tanto 50 linhas estão sendo disponibilizadas pela TIM.

Cláusula quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato

Data de assinatura : 26 de agosto de 2021

Assinaram o prefeito Municipal Maicon Grosskopf e TIM S/A

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:FB206D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 375/2021

PORTARIA N° 375/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, ALINE ALVES LINS DE ALBUQUERQUE, portadora do RG nº 12.363.804-2/PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:13D27EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 383/2021

PORTARIA N° 383/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, ANGELA MARIA RODRIGUES, portadora do RG nº 4.220.222-3/PR, do cargo em comissão de Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B8B361F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 29/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
13	FELIPE TSCHOEKE	MOTORISTA II	GERAL

Quitandinha, 06 de setembro 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6A338D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2021 – TESTE SELETIVO 01/2021

Edital de Convocação 06/2021 – Teste Seletivo 01/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
05	FERNANDA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A	GERAL

Quitandinha, 06 de setembro 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:54DC515D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 41/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 41/2021 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
65	NILVA CORREA PINTO	PROFESSOR	Geral

Quitandinha, 06 de setembro 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7E6094F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 016/2021
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: APEPREV- ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS
CNPJ: 05.763.089/0001-61
OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇAO ASSOCIATIVA À APEPREV (ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E MUNICIPIOS).
Valor estimado de R$ 700,00 (setecentos reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 06 de setembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7D1FF9CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO 1º EDITAL RETIFICADOR AO PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2021

AVISO DE 1º EDITAL RETIFICADOR
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o edital do Pregão ELETRÔNICO, nº. 71/2021, do tipo menor preço por item, com nova data de abertura para o dia 21 de setembro de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULO ZERO KM, AMBULÂNCIA TIPO B E VAN DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h00min do dia 08/09/2021 às 08h30min do dia 21/09/2021, início da fase de lances às 09;00 do dia 21/09/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 06 de setembro de 2021.

Rio Azul, 06 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D3B9F4A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1061/2021

LEI Nº 1061/2021

Institui Programa de Regularização de Edificações irregulares

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Azul, o Programa de Regularização de Edificações Irregulares, concluídas até a data da entrada em vigor da presente lei, mediante pagamento de uma compensação financeira, desde que as irregularidades da obra não venham a comprometer a segurança, o sossego e a saúde do proprietário ou da vizinhança.

§ 1º Para os efeitos desta Lei e ante o disposto no Art. 248, da Lei nº 561/2010 – Plano Diretor Municipal -, considera-se edificação irregular a construção, instalação, ampliação ou reforma de edificação irregular executada sem licença ou, mediante licença, executadas em desacordo com o projeto aprovado ou realizadas em desacordo com os limites urbanísticos estabelecidos na legislação municipal.

§ 2º Qualquer obra iniciada após a data informada no *caput*, onde seja constatada qualquer irregularidade, não estará amparada por esta Lei.

Art. 2º A adesão ao Programa de Regularização de Edificações poderá ser feita dentro do prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º São passiveis de regularização, mediante compensação financeira, somente as edificações que apresentarem as seguintes irregularidades:
I - Recuos frontais;
II - Afastamentos laterais e fundos;
III - Taxa de ocupação;
IV - Coeficiente de aproveitamento;
V - Número de vagas de garagem, quando não houver possibilidade no interior do lote.

Art. 4º Não serão passíveis de regularização as edificações que:
I - Apresentarem irregularidades não previstas no artigo anterior;
II - Estiverem localizadas ou avançarem em logradouros ou terrenos públicos;
III - Desatenderem o direito de vizinhança de que trata o Código Civil Brasileiro;
IV - Que estiverem em desacordo com a legislação Estadual ou Federal; e
V - Estiverem localizados em faixas não edificáveis junto a lagos, rios, córregos, fundos de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias e canalizações não licenciadas, faixas de APP (Áreas de Preservação Permanente) ou AEIA (Áreas Especiais de Interesse Ambiental), linhas de transmissão de energia de alta tensão, faixas de domínio pertencentes a rodovias estaduais ou federais, bem como nas vias públicas municipais, estaduais e federais que contenham essa restrição e/ou situadas em áreas de risco.

Parágrafo único Todas as obras irregulares que, por suas características construtivas resultem no comprometimento da estrutura restante e/ou oferecerem riscos aos imóveis e logradouros confrontantes, não poderão ser objeto de regularização, reforma ou ampliação.

Art. 5º A regularização de construções localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo Poder Público Municipal, dependerão de prévia regularização através do Parcelamento do Solo, observadas as legislações federais, estaduais e municipais em vigência.

Parágrafo único Será possível a aplicação da presente lei para fins de regularização de desmembramentos onde as edificações existentes não atendam os parâmetros urbanísticos definidos no Art. 1º, desde que comprovada a venda em data anterior a vigência da presente Lei devendo ser respeitadas as demais disposições sobre parcelamento de solo.

Art. 6º A regularização das construções que trata esta Lei dependerá da apresentação, pelo contribuinte, dos seguintes documentos:
I - Requerimento padrão a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Rio Azul;
II - Comprovante de que a construção foi concluída anteriormente à data da entrada em vigor da presente Lei, o que poderá ser feito por meio da juntada de fotografias, imagens de satélite, entre outros;
III - Certidão da Matrícula atualizada ou outro documento hábil que comprove a propriedade ou direitos imobiliários em relação ao imóvel sobre o qual fora edificada a obra a ser regularizada
IV - Peças gráficas permitindo a perfeita compreensão do projeto, constando, no mínimo, de:

a) folha de estatística contendo a planta de situação do lote em escala compatível, conforme modelo do ANEXO XIV da Lei Municipal nº 561/2010 – Plano Diretor Municipal;
b) planta de locação da obra no terreno, em escala 1:100 ou 1:200;
c) planta de cada pavimento não repetido, em escala 1:50 ou 1:100;
d) planta da cobertura, em escala 1:100 ou 1:200;
e) corte longitudinal e corte transversal, passando obrigatoriamente um deles, longitudinalmente, pela escala, em escala 1:50 ou 1:100;
f) perfil natural e nivelamento do terreno, com dois cortes ortogonais, em escala 1:100 ou 1:200;
g) elevação das fachadas voltadas para as vias públicas, em escala 1:50 ou 1:100,
V - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) para regularização da edificação;
VI - Anuência da sociedade condominial, quando for o caso;
VII - No caso de infração disposto no Art. 1301 do Código Civil Brasileiro, o contribuinte deverá apresentar a autorização do vizinho, por escrito e com firma reconhecida em cartório;
VIII - Comprovante de recolhimento da taxa de aprovação de projetos constante no Anexo IV, do Código Tributário Municipal.

Art. 7º O processo devidamente instruído seguirá para análise dos setores responsáveis, os quais poderão realizar diligências e verificações para confirmar a procedência das informações.

§ 1º Sendo aprovado o projeto de regularização, o Departamento de Engenharia realizará a aferição dos parâmetros para a compensação financeira e encaminhará o processo ao Departamento de Tributação para que seja realizado o lançamento tributário.

§ 2º A certidão de "HABITE-SE" será emitida após a aprovado o projeto de regularização e a comprovação, pelo contribuinte, da quitação das respectivas taxas de compensação.

Art. 8º 0 cálculo do valor da taxa compensação de que trata esta Lei terá por base os seguintes parâmetros:
I - Taxa de Ocupação para cada metro quadrado (m²) ou fração de metro excedido: 10 URM/m²;
II - Coeficiente de Aproveitamento: para cada metro quadrado (m²) ou fração de metro excedido: 10 URM/m²;
III - Afastamento Lateral e de Fundos: 40 URM;
IV - Recuo frontal: para cada metro quadrado (m²) ou fração de metro excedido: 10 URM/m²
V - Vagas de Estacionamento: por vaga faltante - 20 URM.

Parágrafo Único No caso de infrações em mais de um item especificado neste artigo, as compensações serão calculadas de forma cumulativa.

Art. 9º Durante a vigência da presente Lei, os contribuintes que requererem a regularização de suas edificações ficarão isentos das multas aplicáveis previstas no Anexo XVI da Lei Municipal nº 561/2010 – Plano Diretor Municipal.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 06 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:91E22DC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1062/2021

LEI Nº 1062/2021

Dá denominação ao Centro de Convivência da Terceira Idade

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "*Vereador Antonio Boni*" o Centro de Convivência da Terceira Idade, localizado na Rua Guilherme Pereira, s/nº, Vila Abib, nesta cidade e município, que tem por finalidade melhorar a qualidade de vida das pessoas idosas, promovendo a sua inclusão, conquista e preservação da autonomia, independência e cidadania.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 06 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FCADEE32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 PROCESSO Nº 197/2021

Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos e comitê de investimento ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia - Rolândia Previdência - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Fica o processo suspenso para análise e readequação do Edital.

Informações: Através do telefone (43) 3156-4040 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do email. previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de Setembro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:2982ECC3

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 12, 14, 20, 29 e Lei nº 2.870/01 artigo 19.
Notifica os familiares ou responsáveis dos túmulos abaixo relacionados no Cemitério Municipal de Nossa Senhora Aparecida (Bartira), a providenciarem as devidas reformas já que estão em estado de abandono.
São considerados estado de abandono as construções funerárias que não venham recebendo periodicamente os serviços de limpeza e conservação e que tragam sinais de estragos e deteriorações.

Decorrido o prazo de 60 dias da publicação desta notificação e sem as devidas reformas a ACMR notifica que serão aplicadas medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (demolição dos túmulos e exumação dos restos mortais).

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
7.947	Paulo Plevinia	11	01	06

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:55742609

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28 e 29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.
Caso os familiares queiram transferir para algum túmulo ou cemitério de outra cidade, ou ainda realizar a cremação, devem comparecer neste prazo na administração.

Sepultura	Nome	Gaveta nº
27.648	Laurinda Domingos da Costa	79
27.650	Ana Paula Costa	80
27.654	Pedro Amaro Pereira	81
27.655	Jandyra Gouveia Alves	91

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C2CCB553

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.080, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Comitê de Governança Municipal Institucional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Decreto nº 335/2021

RESOLVE:

Designar os profissionais abaixo para comporem o Comitê de Governança Municipal Institucional do Poder Executivo do Município de Rolândia:
MICHELE CRISTINA MARQUES – representante do Gabinete do Prefeito;
WANIA CRISTINA DE BARROS e KARLA GIOVANA ULINSKI BAVARESCO – representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
MICHELE ANGÉLICA CAMPANER e GISELE AP. TOZZI NEGRÃO – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, GRACEKELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO e CREONICE MARIA TOZINI – representantes da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio;
SOLANGE AP. PRETTI DIAS – representante da Secretaria Municipal de Cultura;
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO – representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
JULIANA VANZELA ROCHA KAMIMURA – representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
MARILZA NILES ZAMBONI e JOSÉ RODRIGO FOSTER – representantes da Secretaria de Administração;
SUELEM FÁTIMA CATORI, DAIANA DE ANDRADE e DAYANE AP. FIRMINO – representante da Secretaria Municipal de Finanças;
THIAGO BARÃO DE SOUZA – representante da Secretaria Municipal de Esportes;
MARIA CLAUDIA MANTINE – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
ARNALDO CAMILO DE LIMA – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EE879C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 111/2021

Ref. Inexigibilidade nº 027/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e; **SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 42.649.290/0001-49, estabelecida na Rua Paulo Roberto Moita da Silva, nº 130, Conjunto Residencial Ilha Bela, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.036-673, telefone (43) 99943-4287, email: simplifique.serv.med@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **FLÁVIA FERNANDA SANTANA DA SILVA MORENO,** residente e domiciliada na Rua Paulo Roberto Moita da Silva, nº 130, Conjunto Residencial Ilha Bela, na cidade de Londrina - PR, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 10.681.087-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 086.235.179-03, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 027/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 13/08/2021, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.

2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ) contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;
2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento será de 12 (doze) meses, para execução, contados a partir da publicação do contrato no diário oficial.
4.2 A vigência será de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 São de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, devendo ser especificado se as horas trabalhadas correspondem à profissionais com RQE ou sem RQE, que serão nos valores de **R$ 100,00 (cem reais) SEM RQE** e **R$ 110,00 (cento e dez reais) COM RQE** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverão ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.
h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento constituem obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através da servidora **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;

V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia - PR para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

_____
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER
Fiscal do objeto Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:4032F8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 112/2021

Ref. Inexigibilidade nº 027/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e; **REGIS AUGUSTO DA SILVA & CIA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 41.916.227/0001-69, estabelecida na Rua Yuri Kubo, nº 62, Residencial Belmonte, Parque Industrial Cafezal, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-524, telefones (43) 99637-8327,e, (43) 99909-5711, email: regis.med53@uol.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **REGIS AUGUSTO DA SILVA,** residente e domiciliado na Rua Yuri Kubo, nº 62, Residencial Belmonte, Parque Industrial Cafezal, na cidade de Rolândia - PR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 28.107.111-1 SSP-SP e do CPF/MF nº 281.604.618-44, doravante designado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 027/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 13/08/2021, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ) contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;
2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento será de 12 (doze) meses, para execução, contados a partir da publicação do contrato no diário oficial.
4.2 A vigência será de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 São de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, devendo ser especificado se as horas trabalhadas correspondem à profissionais com RQE ou sem RQE, que serão nos valores de **R$ 100,00 (cem reais) SEM RQE** e **R$ 110,00 (cento e dez reais) COM RQE** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverão ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.
h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento constituem obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através da servidora **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia - PR para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*REGIS AUGUSTO DA SILVA & CIA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

_____
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER
Fiscal do objeto Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:06FDC0AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 - SJP.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA
02	EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
03	LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA
04	MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São José das Palmeiras, 02 de setembro de 2021 .

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Presidente da Comissão

ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Membros da Comissão

REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:4CD29F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNIDADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO
Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 13 de setembro de 2021, no período de 13:00 às 19:00 horas, para apresentação, discussão junto a população da LOA para 2022 – Lei Orçamentária Anual para 2022.

São Pedro do Paraná, 03 de setembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:183D9B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

ADJUDICADA: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
VALOR R$: 1.216.042,08 (um milhão duzentos e dezesseis mil quarenta e dois reais e oito centavos)
CONTRATO: Nº 204/2021
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses
EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR TOTAL: R$: 1.216.042,08 (um milhão duzentos e dezesseis mil quarenta e dois reais e oito centavo).

Sapopema, 06 de setembro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EA4FA8E7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 204 /2021 - TOMADA DE PREÇOS 14/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 204 /2021 - TOMADA DE PREÇOS 14/2021.

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SR.* Paulo Maximiano de Souza Junior,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 14/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07. Tefone 43-99964-8280 – e-mail jmppavimentacao@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. *Joao Maria Pinheiro de Oliveira* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 3.443.211-2 e CPF sob o n.º 465.206.439-04 a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**,

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

DO VALOR

Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.216.042,08 (um milhão duzentos e dezesseis mil quarenta e dois reais e oito centavos)

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

-O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Sapopema, 06 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B6030125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 40/2021 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL 034/2021

EDITAL N.º 40/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Auxiliar Infantil

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lucimara Dias Ricardo	3ª

Zelador

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Simone de Mello Waurof Neumann	9ª
Sandra Jardim Santos	10ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés,06 de setembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:3F4FE3BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.175/2021

PORTARIA Nº 2.175/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Wesley Douglas Pereira , ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, matrícula funcional de n.º 19011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/07/2018 a 03/07/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:326D87DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 39/2021, de 14/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 23 de setembro de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 17/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

Sertanópolis, 06 de setembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B0AA75A6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 051, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA no 51 /2021

CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR QUE CUMPRIU COM ÊXITO O ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO POR MÉRITO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos dos artigos 16, incisos I, II e III da Lei Municipal n°2.031/2012, aos servidores relacionados no Anexo I, cujo teor é parte integrante desta portaria.
Art. 2° - A PROGRESSÃO POR MÉRITO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concedida através desta portaria considerou o parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira, nos termos do artigo nº14 da Lei Municipal n° 2.031/2012.
Parágrafo único. O parecer descrito neste artigo constitui o anexo II, cujo teor é parte integrante desta portaria.
Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2021.

Sertanópolis, 08 de Setembro de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

ANEXO I
ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR
PRIMEIRA PROMOÇÃO POR CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CONCURSO 001/2017 NOMEAÇÃO EM 01/08/2018

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

MATRÍCULA	SERVIDORES	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
111	MAIK MAURO ALVES	01	08

Sertanópolis, 08 de Setembro de 2021.

Membros da Comissão

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA

EDGARD AP. FERRO

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO

JOÃO DONIZETTI VASCONCELOS

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:58EF3A3E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2021, CONTRATO N.º 92/2021, ID.1145

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Aquisição de Óleo sintético 5W30 F50, veículos Fiat, Renault e Mercedes Bens pesado. (Itens desertos do pregão 02/2021 e 24/2021) para veículos do Serviço Municipal e Saúde-SERMUSA.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 5.432.747-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 006.807.059-45, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO:*DULEO AUTO PEÇAS LTDA-ME*, com sede na AVENIDA VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 1406, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ N.º 17.928.568/0001-70, representado neste ato pelo Sr. EDUARDO VIANNA DOS SANTOS, portador do RG n.º 9.818.707-9 SSP/PR, e CPF/MF n.º 065.313.129-12, residente e domiciliado na cidade de Bela Vista do Paraíso-PR, *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de se iniciar Dispensa de Licitação para aquisição de óleo sintético para veículos do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, (item deserto no Pregão 02/2021 e 24/2021), considerando a importância de assegurar a manutenção e conservação dos veículos em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação e manter a segurança e qualidade aos munícipes de Sertanópolis.
A dispensa se faz necessária, uma vez que o procedimento licitatório restou deserto por duas vezes.

DO VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "****V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 06 de setembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVITSKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:93BE2368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 16 DE 2021

Declara Ponto Facultativo.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o feriado de **Comemoração da Independência do Brasil** (07 de Setembro de 2021);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 06 de Setembro de 2021 na Câmara Municipal de Terra Boa.

Parágrafo único. As atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal não funcionarão no dia 06 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 01 de Setembro de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F86B01F7

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e institucionais, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Transparência, torna público que será realizada Audiência Pública de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2021.

A audiência pública realizar-se-á dia 13 de setembro de 2021, a partir das 19:00h, no plenário da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, à Rua Teruo Sakuno, 709 – centro – Terra Boa-PR.

Terra Boa-PR, 30 de agosto de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F7B5CF47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
EDITAL Nº 01/2021 INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitosdo Idoso – CMDI, realizada em 16 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO os repasses da Receita Federal do Brasil de destinações oriundas do Imposto de Renda destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andirá – PR.

RESOLVE:
Tornar público o Edital de inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral do idoso para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

1. DO OBJETO E FINALIDADE
1.1 Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andirá – Paraná, em consonância com o artigo 19, da Lei Municipal nº 2.998 de 21 de novembro de 2017do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e artigo5º inciso VII do Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020;
A finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias/aprimoramento no funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou entidades que atendem idosos do Município de Andirá – Paraná;

2. DA HABILITAÇÃO
2.1 Poderão participar desta seleção as entidades que possuem inscrição regular neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos regularmente neste Conselho e que cumpram os requisitos contidos neste Edital.
2.2 Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:
a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I** deste Edital;
b) Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Projeto a que se destina o recurso pleiteado, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital;
d) No caso de entidades não-governamentais, além dos documentos acima listados, estas deverão apresentar:
e) O cartão do CNPJ atualizado;
f) Certidão Negativa do INSS e FGTS, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos trabalhistas e Tributos Fiscais;
2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados, em envelope lacrado na sede do CMDI, constando a documentação exigida. O Projeto (Modelo **ANEXO II**) além de constar no envelope lacrado, também deverá ser enviado no formato ***Word*** para o e-mail secretariaexecutiva.andira@hotmail.com. Justifica-se essa solicitação para facilitar o trabalho no momento das solicitações necessárias a aquisição dos itens.
2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos de acordo com o cronograma, disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital;

3. DA AVALIAÇÃO
3.1 Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:
a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;

b) Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de idosos seja na Proteção Social Básica e/ou Especial;
c) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso e demais normativas referentes ao idoso;
d) O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III;**
e) Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;
f) Após o prazo especificado o cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III,** o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso publicará um Edital com o resultado final da seleção de Projetos;
g) Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos do Idosodeliberará pela aprovação de um ou mais projeto, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

4. DAS VEDAÇÕES
4.1 Conforme o art. 8º do Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020, osrecursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, não podem ser utilizados para:
Despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de programas e ações relacionadas à pessoa idosa;
Financiamento de políticas públicas de caráter continuado nos termos definidos pela legislação pertinente.

5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS
5.1 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme art. 7º do Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020, serão destinados ao financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais, que:
I. visem ao protagonismo da pessoa idosa;
II. visem à integração e ao fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
III. promovam o envelhecimento ativo da pessoa idosa;
IV. fomentem a prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
V. promovam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
VI. financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
VII. fomentem a capacitação e a formação profissional continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos dos idosos;
IX. desenvolvam programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e fortaleçam o sistema de garantias dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO
6.1 As organizações governamentais e não-governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital.
6.2 Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deliberará pela aprovação de um ou mais projeto, indicando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

7. DOS RECURSOS
7.1 A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
7.2 No caso da aprovação do projeto ser de entidade não-governamental, o repasse do recurso aprovado será na forma de convênio/fomento com o Município de Andirá-Paraná, respeitando as normas exigidas para a assinatura;
7.3 No caso de repasse de recurso para entidade não-governamental, após aprovado(s), o(s) projeto(s) será(ao) encaminhado(s) ao setor responsável pelos convênios para que este providencie os trâmites legais do convênio.

8. DOS VALORES DISPONÍVEIS
8.1 Os valores disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andirá-PR estão discriminados, conforme tabela abaixo.
8.2 Valores doados, com destinação específica:

Exercício - Base	**Destinação**	**Valor**
Exercício 2020 - Base 2019	Destinado pelo doador, para utilização ao Centro de Convivência de Idoso – CCI de Andirá/PR;	R$33.275,59
Exercício 2020 - Base 2019	Destinado pelo doador ao Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR;	R$1.624,35
Total		**R$34.899,94**
8.3 Para fazer jus aos valores acima citados, o serviço ou entidade citada no item 8.2 deste Edital, deverão elaborar projeto e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para que assim, ao ser aprovado seja encaminhado ofício ao setor de convênio/fomento ou setor administrativo, conforme o caso; **8.4** Os prazos serão conforme ANEXO III deste Edital. **8.5** Valores doados, sem destinação específica:		
Exercício - Base	**Destinação**	**Valor**
Exercício 2020 - Base 2019	Projetos a serem elaborados, conforme critérios estabelecidos neste Edital	R$ 18.143,43
Exercício 2021 - Base 2020	Projetos a serem elaborados, conforme critérios estabelecidos neste Edital	R$20.736,44
Total		**R$ 38.879,87**

8.6 Os serviços/entidades com inscrição neste Conselho poderão pleitear recursos, conforme estabelecido neste Edital;
8.7 Caso haja mais de um projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, os valores do item **8.5** poderão ser divididos para cada projeto.

9. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO
9.1 O financiamento do(s) projeto(s) aprovado(s) com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá o prazo de execução até fevereiro de 2022, bem como, o relatório das atividades desenvolvidas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
9.2 A entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terão de prestar contas ao setor do Município responsável pelos Convênios.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Andirá – PR.
10.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 06 de setembro de 2021.

OMAR ROZÁRIO MARCHINI
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
ANDIRÁ – PARANÁ
Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei n° 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2021/2022

Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá-Paraná:

A Entidade _____
Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: **_____**
Endereço: **_____**nº**_____**
Bairro: **_____**
Município: **_____**Estado: **_____**CEP: **_____**
Fone: **_____**
E-mail: **_____**

Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto**_____** (nome do Projeto), conforme o que dispõe o Edital nº. 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.
Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projetoto
Nestes Termos Pede Deferimento.

Andirá, Paraná, **_____**de **_____**de _____.

Nome e assinatura do responsável legal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
ANDIRÁ – PARANÁ
Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei n° 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROJETOS PARA SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO– CMDI DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2021/2022

Nome do Projeto:
Caracterização da entidade:
Público-alvo da proposta: (quantificar e qualificar)
Justificativa:(deve enfocar o benefício direto ao Idoso)
Objetivos:
Atividades a ser desenvolvidas:
Metodologia:(descrever como a entidade alcançará os objetivos delineados)
Valor total da proposta: R$
Anexar orçamento detalhado da proposta:
Profissionais responsáveis:

Andirá-Paraná, ____ de _____de _____.

--Nome e assinatura do responsável legal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
ANDIRÁ – PARANÁ
Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei n° 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

ANEXO III

CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2021/2022

ATIVIDADE	PRAZO FINAL	LOCAL
Entrega da documentação pelas entidades e/ou serviços, programas, projetos (conforme itens 8.4 e 8.5 deste Edital);	30/09/2021	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá –PR
Avaliação dos Projetos;	04/10/2021	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR, em reunião.
Publicação de Edital preliminar da inscrição e seleção de projetos;	05/10/2021	Encaminhamento para publicação no site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br
Apresentação de recursos;	06/10/2021 e 07/10/2021	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá –PR

Publicação do Edital de homologação dos projetos aprovados pelo CMDI.	08/10/2021	- Site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br
Envio de ofício e do projeto ao setor de convênio/fomento, no caso de projeto aprovado para ser executado por entidade não governamental;	13/10/2021	Setor responsável por convênio/fomento da Prefeitura Municipal de Andirá;
Envio de ofício e do projeto ao setor de administrativo no caso de projeto aprovado para ser executado por entidade governamental;	13/10/2021	Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante da Prefeitura Municipal de Andirá;
Relatório final do Projeto	Fevereiro de 2022	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR e por e-mail da secretariaexecutiva.andira@hotmail.com

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D1304880

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.368 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.845,48 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.37.00.00.3107 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*4.650,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.48.00.00.1303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	*10.750,00*
2.042. Manter o SAMU	
3.3.90.30.00.00.3303 MATERIAL DE CONSUMO	*1.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.30.00.00.3494 MATERIAL DE CONSUMO	*2.800,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*300,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*5.345,48*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 5.345,48 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta oito centavos), 3107 - Salário Educação, no valor de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais); 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL	*4.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	*10.750,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*300,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice - Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:22CE4D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARA4734	116100E009026030	22/06/2021	54521	R$ 195.23
FLA1E24	116100E009026033	23/06/2021	65300	R$ 195.23
NYK8B36	116100E009026036	23/06/2021	65300	R$ 195.23
OPV8I23	116100E009026031	23/06/2021	54522	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 15/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFG7441	275410D000010861	22/08/2021	74630
AHX3F12	275410D000010881	22/08/2021	74550
AIW4235	275410V000015078	23/08/2021	60412
AKW9665	275410D000010851	21/08/2021	74550
ALD3C46	275410D000010836	21/08/2021	74550
ALR2124	275410V000015087	24/08/2021	76331
ALY6862	275410D000010850	21/08/2021	74550
AMH5I04	275410D000010877	22/08/2021	74550
AMW9B14	275410V000015089	25/08/2021	55412
AMY7056	275410V000015081	23/08/2021	60412
ANC3420	275410D000010857	22/08/2021	74550
ANM1802	275410D000010879	22/08/2021	74630
ANS1008	275410D000010874	22/08/2021	74550
AOI9406	275410D000010862	22/08/2021	74550
APN7887	275410D000010842	21/08/2021	74630
APN7887	275410D000010835	21/08/2021	74550
APV4C67	275410D000010845	21/08/2021	74550
AQG7G85	275410D000010837	21/08/2021	74550
ARN3B16	275410D000010870	22/08/2021	74550
ASK8327	275410D000010871	22/08/2021	74550
ASS0058	275410D000010858	22/08/2021	74630
ATQ2514	275410D000010847	21/08/2021	74550
ATZ3654	275410V000015080	23/08/2021	60412
AVY4527	275410D000010868	22/08/2021	74550
AWB9I47	275410D000010887	22/08/2021	74550
AWF3B28	275410D000010853	21/08/2021	74630
AXM8902	275410D000010856	21/08/2021	74710
AYE8B85	275410D000010834	21/08/2021	74550
AZF0507	275410D000010875	22/08/2021	74550
AZF2639	275410D000010872	22/08/2021	74550
BAB4G60	275410D000010848	21/08/2021	74550
BBP7D73	275410V000015086	23/08/2021	58350
BBP7D73	275410V000015085	23/08/2021	70561
BCG5H64	275410D000010876	22/08/2021	74550
BDB6F13	275410V000015083	23/08/2021	60412
BDB9D21	275410D000010838	21/08/2021	74550
BEG7F83	275410D000010854	21/08/2021	74550
BIU2512	275410D000010865	22/08/2021	74550
BNX5642	275410D000010849	21/08/2021	74550
BSI4624	275410D000010886	22/08/2021	74550
CEV8E28	275410D000010873	22/08/2021	74550
CEV8E28	275410D000010884	22/08/2021	74550
CEV8E28	275410D000010878	22/08/2021	74550
CEV8E28	275410D000010882	22/08/2021	74550
CFM9034	275410V000015075	23/08/2021	60412
CJY4723	275410D000010855	21/08/2021	74550
CRG5C29	275410D000010859	22/08/2021	74550
DDK7401	275410D000010888	22/08/2021	74630
DNO1278	275410V000015082	23/08/2021	60412
EDT5562	275410D000010867	22/08/2021	74550
ENJ4774	275410D000010831	21/08/2021	74550
ETM1930	275410D000010883	22/08/2021	74550
FKD3I62	275410D000010864	22/08/2021	74550
HBG4A97	275410D000010846	21/08/2021	74550
IAX9496	275410D000010839	21/08/2021	74550
ILV5I88	275410D000010832	21/08/2021	74550
KPR8H34	275410D000010885	22/08/2021	74630
LAQ0244	275410V000015077	23/08/2021	60412
LXN9F64	275410D000010880	22/08/2021	74550
LXW7C02	275410D000010860	22/08/2021	74550
MDA1537	275410D000010866	22/08/2021	74550
MGV6F01	275410D000010833	21/08/2021	74550
MIH3A30	275410D000010869	22/08/2021	74550
MLZ5B64	275410D000010841	21/08/2021	74550

MRY1A02	275410D000010843	21/08/2021	74550
NKT0607	275410V000015079	23/08/2021	60412
QHL8D16	275410D000010852	21/08/2021	74550
QJZ7E06	275410D000010863	22/08/2021	74630
RHG1F28	275410D000010844	21/08/2021	74550
RHH1E84	275410D000010840	21/08/2021	74550
RLD6J32	275410V000015076	23/08/2021	60412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOI7321	275410D000009539	26/06/2021	74630	R$ 195.23
AUV7318	275410D000009567	27/06/2021	74630	R$ 195.23
BDW3H10	275410D000009556	26/06/2021	74630	R$ 195.23
DSX6257	275410D000009560	26/06/2021	74630	R$ 195.23
DWN2280	275410D000009570	27/06/2021	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 18/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAH5C13	116100E009026155	25/08/2021	70561
BEH9F55	275410V000015091	25/08/2021	57380
LPJ3G80	275410V000015092	25/08/2021	76331

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 18/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABT1856	275410D000010929	25/08/2021	74710
ACH3888	275410D000010905	24/08/2021	74550
ADK1164	275410D000010896	23/08/2021	74550
ADN5081	275410D000010900	23/08/2021	74550
AEN0619	275410D000010945	26/08/2021	74550
AGQ0D56	275410D000010891	23/08/2021	74550
AGR1J84	275410D000010937	26/08/2021	74550
AGU8011	275410D000010904	24/08/2021	74550
AHB0281	275410D000010913	24/08/2021	74630
AJF8B04	275410D000010980	28/08/2021	74550
AJH9544	275410D000010944	26/08/2021	74550
AJZ0J98	275410D000010928	25/08/2021	74550
AKF7757	275410D000010941	26/08/2021	74550
ANI2504	275410D000010979	28/08/2021	74550
AQN1D23	275410D000010975	28/08/2021	74550
ARA0516	275410D000010916	25/08/2021	74550
ASH9358	275410D000010893	23/08/2021	74550
ASJ6657	275410D000010968	28/08/2021	74550
ASS0058	275410D000010912	24/08/2021	74550
ATA9696	275410D000010914	24/08/2021	74550
ATC3564	275410D000010897	23/08/2021	74550
ATG8505	275410V000015095	26/08/2021	55411
ATJ6E95	275410D000010931	26/08/2021	74550
AUE6290	275410D000010959	27/08/2021	74550
AUF3C16	275410D000010949	27/08/2021	74550
AUO2I79	275410D000010940	26/08/2021	74550
AVJ3G08	275410D000010954	27/08/2021	74550
AVX2655	275410D000010947	26/08/2021	74550
AVY8A18	275410D000010935	26/08/2021	74550
AWD8B75	275410D000010984	28/08/2021	74550
AWF8707	275410D000010985	28/08/2021	74550
AWG4C82	275410D000010974	28/08/2021	74550
AWS5306	275410D000010967	28/08/2021	74550
AXK6309	275410D000010965	27/08/2021	74550
AYO2B99	275410D000010977	28/08/2021	74550
AYO2B99	275410D000010976	28/08/2021	74550
AYS1917	275410D000010982	28/08/2021	74550
AZK2809	275410D000010948	26/08/2021	74550
AZP2F25	275410D000010899	23/08/2021	74550
BAU8680	275410D000010950	27/08/2021	74550
BAX8478	275410D000010911	24/08/2021	74550
BBG1E60	275410D000010978	28/08/2021	74550
BBR9F14	275410D000010903	24/08/2021	74550
BBX0134	275410D000010921	25/08/2021	74550
BCB2C87	275410D000010942	26/08/2021	74550
BCL9F98	275410D000010925	25/08/2021	74550
BCM8771	275410D000010960	27/08/2021	74550
BCR0379	275410D000010934	26/08/2021	74550
BCR2107	275410D000010972	28/08/2021	74550
BCZ9D49	275410D000010910	24/08/2021	74550
BDA5J92	275410D000010956	27/08/2021	74630
BDD1409	275410D000010983	28/08/2021	74550

BDU8B88	275410D000010923	25/08/2021	74550
BDY9G11	275410D000010973	28/08/2021	74550
BEM4B20	275410D000010969	28/08/2021	74630
BEM4B20	275410D000010952	27/08/2021	74630
BEO5E67	275410D000010961	27/08/2021	74550
BER6H71	275410V000015094	26/08/2021	55411
BEV9A24	275410D000010939	26/08/2021	74550
BJH8608	275410D000010957	27/08/2021	74550
BJH8608	275410D000010981	28/08/2021	74550
BJH8608	275410D000010953	27/08/2021	74550
BJH8608	275410D000010926	25/08/2021	74550
CJS5800	275410D000010932	26/08/2021	74550
CKH8629	275410V000015093	26/08/2021	54521
CPK2977	275410D000010933	26/08/2021	74550
CVV8995	275410D000010889	23/08/2021	74550
CXD8494	275410D000010927	25/08/2021	74550
CZX4107	275410D000010963	27/08/2021	74550
DAU4114	275410D000010946	26/08/2021	74710
DFO4291	275410D000010892	23/08/2021	74550
EBX8271	275410D000010898	23/08/2021	74550
EFY3580	275410D000010970	28/08/2021	74550
FIH4D45	275410D000010955	27/08/2021	74550
FOY8798	275410D000010962	27/08/2021	74550
GBV8G40	275410D000010951	27/08/2021	74550
HIB3I69	275410D000010936	26/08/2021	74550
HRH3D24	275410D000010930	25/08/2021	74550
IJP4G91	275410D000010964	27/08/2021	74550
IPE9I85	275410D000010971	28/08/2021	74550
IXS7782	275410D000010906	24/08/2021	74550
JUH6449	275410D000010915	24/08/2021	74710
KAB7C89	275410D000010917	25/08/2021	74550
LLT5G56	275410D000010966	28/08/2021	74550
MFH7A79	275410D000010890	23/08/2021	74550
MFM1109	275410D000010924	25/08/2021	74550
MFW8705	275410D000010919	25/08/2021	74550
MHK2707	275410D000010920	25/08/2021	74550
NCG7197	275410D000010986	28/08/2021	74550
NDP4B17	275410D000010909	24/08/2021	74550
OGM5089	275410D000010901	23/08/2021	74550
PYA7283	275410D000010922	25/08/2021	74550
PYK0D37	275410D000010907	24/08/2021	74550
PYL1A14	275410D000010902	24/08/2021	74630
QCZ7E41	275410D000010918	25/08/2021	74550
QIB0J09	275410D000010908	24/08/2021	74550
QPC9992	275410D000010943	26/08/2021	74550
QXA3076	275410D000010895	23/08/2021	74550
RDT3E19	275410D000010938	26/08/2021	74550
RKW0C80	275410D000010894	23/08/2021	74550
RND8G25	275410D000010958	27/08/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 21/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACS4032	275410NIC0009125	31/08/2021	50020	R$ 130.16
AKJ2389	116100E008456860	25/06/2021	54521	R$ 195.23
APB5311	275410NIC0009139	31/08/2021	50020	R$ 293.47
ARQ5810	275410NIC0009123	31/08/2021	50020	R$ 260.32
AST6C88	275410D000009581	28/06/2021	74630	R$ 195.23
AUB1J77	116100E009026039	25/06/2021	54522	R$ 195.23
AWC0603	275410NIC0009128	31/08/2021	50020	R$ 130.16
AWE9142	275410NIC0009131	31/08/2021	50020	R$ 130.16
AWN0085	275410NIC0009127	31/08/2021	50020	R$ 130.16
AXW6083	275410NIC0009134	31/08/2021	50020	R$ 293.47
BAU9C38	275410D000009580	28/06/2021	74630	R$ 195.23
BBC3219	275410NIC0009129	31/08/2021	50020	R$ 130.16
BCQ9193	116100E009026043	25/06/2021	69471	R$ 195.23
BCX6F27	275410NIC0009137	31/08/2021	50020	R$ 130.16
BDY7C79	275410NIC0009133	31/08/2021	50020	R$ 130.16
BEB2F45	275410NIC0009130	31/08/2021	50020	R$ 130.16
BEV9D24	275410NIC0009135	31/08/2021	50020	R$ 130.16
IJQ5898	116100E009026038	25/06/2021	57380	R$ 293.47
IRF8I94	275410NIC0009138	31/08/2021	50020	R$ 130.16
MLC4422	275410NIC0009132	31/08/2021	50020	R$ 130.16
OOK8H75	275410NIC0009122	31/08/2021	50020	R$ 130.16
QJM5544	275410NIC0009124	31/08/2021	50020	R$ 130.16
QUY0891	275410NIC0009126	31/08/2021	50020	R$ 130.16
RMD4J21	275410NIC0009136	31/08/2021	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 25/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJL4D82	275410NIC0009148	01/09/2021	50020	R$ 130.16

ALO6A65	275410NIC0009140	01/09/2021	50020	R$ 293.47
ATE6161	275410NIC0009141	01/09/2021	50020	R$ 1467.35
AUH1423	275410NIC0009151	01/09/2021	50020	R$ 130.16
AWF5G54	275410NIC0009144	01/09/2021	50020	R$ 195.23
AWO9549	275410NIC0009147	01/09/2021	50020	R$ 130.16
BAX5634	275410NIC0009142	01/09/2021	50020	R$ 130.16
BCM9564	275410NIC0009146	01/09/2021	50020	R$ 130.16
BDZ9D48	275410NIC0009153	01/09/2021	50020	R$ 293.47
ENJ4774	275410NIC0009145	01/09/2021	50020	R$ 130.16
GCC2E25	275410NIC0009143	01/09/2021	50020	R$ 130.16
ILU3E59	275410NIC0009152	01/09/2021	50020	R$ 293.47
MIR3407	275410NIC0009150	01/09/2021	50020	R$ 130.16
QDI7C28	275410NIC0009149	01/09/2021	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 25/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BED9F62	275410D000009616	01/07/2021	74630	R$ 195.23
EXY3A27	275410NIC0009154	02/09/2021	50020	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 25/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOV7B79	275410V000015096	01/09/2021	54526
AOZ2819	275410V000015004	01/09/2021	54526
ASS5935	275410V000015097	30/08/2021	76331
BBE2H65	275410V000015100	30/08/2021	76331
BBP7D73	275410V000015098	30/08/2021	59320
BCG8402	275410V000015005	01/09/2021	54526
EMT7C80	275410V000015099	30/08/2021	76331
ISU4F52	275410V000015006	01/09/2021	54100
NSD7778	275410V000015008	01/09/2021	51851
ONN2080	275410V000015007	01/09/2021	51851

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A89CCD68

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17597/2021

DECRETO Nº 17597/2021

Concede férias à servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula Funcional	Nome	Período de gozo
17891-1	Anderson Mazzuco Lazarin	06/09/2021 a 20/09/2021
18366-1	Andreia Souza de Lima	27/09/2021 a 26/10/2021
18505-1	Cleyton Odair Ferrari	01/09/2021 a 30/09/2021
9640-1	Dilso Bachi	13/09/2021 a 02/10/2021
18533-1	Elaine Perin	08/09/2021 a 07/10/2021
16705-1	Eva Genoveva Belloli dos Santos	01/09/2021 a 30/09/2021
17850-1	Franciele Aparecida Buratto Beal	01/09/2021 a 30/09/2021
13788-1	Gessi de Bairros	01/09/2021 a 30/09/2021
18868-1	Jalciane Dagostin	01/09/2021 a 30/09/2021
14281-1	Jucinei Urbano dos Santos	01/09/2021 a 30/09/2021
13814-1	Juliane Machado	01/09/2021 a 30/09/2021
11110-1	Luciane Comin Nuernberg	08/09/2021 a 22/09/2021
17843-1	Mariley Giroto	01/09/2021 a 30/09/2021
6491-1	Ovandir de Paulo Ribeiro	01/09/2021 a 30/09/2021
16721-1	Sandramar Alves Martins	01/09/2021 a 30/09/2021
13777-1	Simone Aparecida Luizetto Bueno	01/09/2021 a 30/09/2021
17783-1	Suelen da Silva	01/09/2021 a 30/09/2021

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:42417FE6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 132/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 132/2021

Ata de Registro de Preços	227/2021, Pregão Eletrônico nº 081/2021.
Empresa	Santana Werneck Comercial Eireli – EPP - CNPJ nº 11.186.469/0001-83.
Ata de Registro de Preços	231/2021, Pregão Eletrônico nº 081/2021.
Empresa	Laercio Favero & Cia Ltda – EPP - CNPJ nº 78.743.291/0001-03.
Contrato	113/2021 – Pregão Eletrônico nº 095/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Wike Material Elétrico e Decoração Ltda – ME - CNPJ nº 39.673.581/0001-68.
Objeto	Aquisição de materiais ornamentais para decoração do natal iluminado, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 11.529,00 (onze mil, quinhentos e vinte e nove reais).
Prazo	12 (doze) meses
Data de Assinatura	03 de setembro de 2021.

Dois Vizinhos, 06 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:19E1F77C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 089/2021

PORTARIA N.º 089/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião na AMSOP, reunião CAIXA-REGOVCV, reunião no IAP e reunião na CEDIMAGEM.		
Período	26/08/2021		
Quantidade de diárias	½ (meia)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião na AMSOP, reunião CAIXA-REGOVCV, reunião no IAP e reunião na CEDIMAGEM.		
Período	26/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião na AMSOP, reunião no IAP.		
Período	24/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião na AMSOP, reunião no IAP.
Período	24/08/2021
Quantidade de diárias	½ (meia)
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Nome do servidor	Silvana Aparecida Dal Molin		
Matrícula Funcional	175431	**RG nº** 83922788	**CPF nº** 03778255993
Função	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião na AMSOP, reunião CAIXA-REGOVCV, reunião no IAP e reunião na CEDIMAGEM.		
Período	26/08/2021		
Quantidade de diárias	1 (uma)		
Valor das diárias	R$ 80,00 (oitenta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Nova Prata do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Encontro Procaxias		
Período	27/08/2021		
Quantidade de diárias	½ (meia)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Nova Prata do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Encontro Procaxias		
Período	27/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião no Tribunal de Contas, Reunião com o Deputado Estadual Fernando Francischini, e na Assembleia Legislativa Do Paraná com o Deputado Estadual Paulo Litro.		
Período	30 e 31/08/2021; 01/09/2021		
Quantidade de diárias	2½ (duas e meia)		
Valor das diárias	R$ 1.412,50 (um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião no Tribunal de Contas, Reunião com o Deputado Estadual Fernando Francischini, e na Assembleia Legislativa Do Paraná com o Deputado Estadual Paulo Litro.		
Período	30 e 31/08/2021; 01/09/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Rugerio Dutra		
Matrícula Funcional	18395-1	**RG nº** 14.897.662-7/PR	**CPF nº** 010.241.040-28
Função	Diretor do Departamento de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião no Tribunal de Contas, Reunião com o Deputado Estadual Fernando Francischini, e na Assembleia Legislativa Do Paraná com o Deputado Estadual Paulo Litro.		
Data	30 e 31/08/2021; 01/09/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	15, 16, 18, 19 e 20/08/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	18 e 20/08/2021
Quantidade de diárias	02 (duas)
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	19, 20, 23, 24 e 25/08/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Ampere, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	18, 19, 20 e 21/08/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem - PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	15/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18, 19 e 20/08/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 90,00 (noventa reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.		
Data	18/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	16/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	16, 21 e 22/08/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 60,00 (sessenta reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva

Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18, 19 e 23/08/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	16, 18 e 20/08/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de paciente		
Período	18, 21, 22 e 23/08/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 110,00 (cento e dez reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18/ 20 e 23/08/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 210,00 (duzentos e dez reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Campo Largo, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	17, 18, 19 e 20/08/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	16, 17, 19 e 20/08/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão		
Matrícula Funcional	18295-1	**RG nº** 121420822/MG	**CPF nº** 052.301.206-30
Função	Farmacêutico		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos		
Data	24/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	16, 17 e 20/08/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 60,00 (sessenta reais)		

Nome do servidor	Rosimari Zanatto		
Matrícula Funcional	13801-1	**RG** 9.776.512-0/PR	**CPF nº** 056.346.199-39
Função	Agente de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos		
Período	24/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes e buscar medicamentos		
Data	17, 18, 22, 23 e 24/08/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	16 ,17, 18, 19, e 20/08/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 15 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:415B3216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021 com vigência de 15/04/2021 a 14/04/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
303/2021	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	27.743.380/0001-00
304/2021	A.T.M. ALIMENTOS LTDA – EPP	05.862.721/0001-24
305/2021	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	04.131.427/0001-80
306/2021	C F ANTONELLI EIRELI	26.671.089/0001-01
307/2021	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	27.787.054/0001-03
308/2021	F G DE OLIVEIRA LTDA	36.046.750/0001-41
309/2021	JS COMERCIAL LTDA - ME	08.718.953/0001-00
310/2021	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	19.634.481/0001-15
311/2021	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI	29.829.415/0001-54
312/2021	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	12.811.487/0001-71
313/2021	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55
314/2021	R C FERREIRA & CIA LTDA	11.399.644/0001-10
315/2021	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	09.196.745/0001-42
316/2021	SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	05.340.608/0001-89

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FCD80336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das secretarias municipais de Francisco Beltrão, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2021 com vigência de 08/04/2021 a 07/04/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
243/2021	ALGUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	25.066.271/0001-70
244/2021	ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	11.456.144/0001-73
245/2021	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	27.743.380/0001-00
246/2021	BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	27.509.080/0001-61
247/2021	CHARLEI BONI	28.719,518/0001-07
248/2021	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	14.566.765/0001-06
249/2021	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	36.327.075/0001-29
250/2021	FORTES COMERCIO DE EPI'S E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	11.051.815/0001-16
251/2021	GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	10.953.364/0001-40
252/2021	INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA	37.406.687/0001-70
253/2021	KALANA CONGECÇÕES LTDA - ME	10.143.557/0001-35
254/2021	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME	26.950.671/0001-07
255/2021	LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	34.682.052/0001-07
256/2021	MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	19.061.289/0001-87
257/2021	MARTINS & RANDEL COMERCIO LTDA	37.351.556/0001-32
258/2021	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	18.274.923/0001-05
259/2021	PLANETA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EIRELI	36.360.046/0001-69
260/2021	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55
261/2021	PORTATIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	04.819.377/0001-28
262/2021	R.J.E. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	10.283.937/0001-75
263/2021	RP COMERCIAL LTDA	20.604.417/0001-70
264/2021	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	26.469.541/0001-57

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EB60CF2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais didáticos, livros e totem de álcool gel personalizado para as unidades escolares em atendimento a Secretaria de Educação e Rodoviária Municipal. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2021 com vigência de 01/04/2021 a 31/03/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
230/2021	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	11.311.279/0001-40
231/2021	GRAFICA DO PRETO LTDA	03.750.414/0001-26
232/2021	INTERBOOK LIVROS LTDA	01.918.078/0001-52
233/2021	JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI	28.842.488/0001-13
234/2021	N.T. LUIZE - EPP	93.577.427/0001-38
235/2021	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	01.763.210/0001-02
236/2021	R2T TECNOLOGIA LTDA - ME	26.305.083/0001-10

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:223FB8E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Viação e Obras. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2021 com vigência de 14/04/2021 a 13/04/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
286/2021	A.A. ZUB DISTRIBUIDORA	27.185.629/0001-00
287/2021	ANA MARA FERREIRA TONELLI	34.951.993/0001-07
288/2021	AQUECER & ILUMINAR EIRELI	37.197.221/0001-01
289/2021	DIPAR FERRAGENS - EIRELI	16.868.674/0001-42
290/2021	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	00.226.324/0001-42
291/2021	ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI	27.192.870/0001-66
292/2021	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18
293/2021	ITOFRAN COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	07.735.324/0001-17
294/2021	J.M. DE SOUSA JUNIOR - ME	10.715.575/0001-44
295/2021	LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83
296/2021	MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME	14.193.126/0001-34
297/2021	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	31.128.170/0001-80
298/2021	RSDC COMERCIAL EIRELI	26.581.422/0001-91
299/2021	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	26.469.541/0001-57

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AAA74D1B

DRH
EDITAL 273-21 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PSS 191-21

EDITAL Nº 273/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 191/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 191/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
18º	CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS	60512094 - SSP/PR	03/03/1975	38
19º	PAOLA ROIK MANCINI	87507009 - SSP/PR	03/09/1983	38
20º	ROSANGELA WALCHAK PIRES	105346204 - SSP/PR	24/12/1988	38
21º	MARILEI MEBIOS DALL AGNOL	128955798- SESPAPIIP/PR	09/12/1994	38
22º	VLAGNER BELLO FELIPE	110951485 -SSP/PR	06/03/1995	38
23º	MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON	3410125-6/SSP/PR	15/09/1962	34
24º	JUCIRLEI OSELAME	108462248 - SSP/PR	17/10/1969	34
25º	ROSANE DOS SANTOS DIBA	7.644.747-0 SSPPR	06/02/1978	34
26º	GLEDIS MEIRE DA SILVA PILATTI	78518960 SSP/PR	21/10/1979	34
27º	EVELIN TAISI GUSEN	138149340	03/11/1984	34

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A056B6B6

DRH
EDITAL 274-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO PSS 191-21

EDITAL Nº 274/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 191/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 191/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
14º	ANDREIA BASSO MENGER	82836926-SSP/PR	14/11/1980	40
15º	MARCIA BIANCHI DOS SANTOS	86355973 SSP/PR	18/04/1982	40
16º	JAQUELINE GALON	123946308-SSP/PR	08/04/1990	40
17º	FABIANA GIOVANELLI	106691436SSP/PRr	17/04/1991	36
18º	FERNANDA FELISBINO	10.500634-9	05/03/1991	36
19º	LUANA MARTINS PELENTIN	10.260.501-2 - SSP	24/12/1990	36
20º	DIANA DOS SANTOS COSTA	8.834.518-5 Foz do Iguaçu/PR,St TER Itaipu	04/07/1984	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:2FBBAD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 009/2021 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020 - 1º LUGAR ENFERMEIRA CAREN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 009/2021

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO
I – **As convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**
II – Os candidatos terão o prazo de até **30 dias**, contados da publicação da nomeação, **para comprovar todos os requisitos necessários,** e **tomar posse**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.

Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da posse:
a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;

b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.
14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
Cargo: ENFERMEIRO

NOME	INSCRIÇÃO	NASC	OBJETIVA	DISCURSIVA	TITULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CAREN SOLANHO RUMPF	0011612	05/11/1988	59,60	9,00	-	68,40	1º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:43BABED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 23

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob Nº 08.254.431/0001-96.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos.

Item	Unid	Qtd	Descrição Produto	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	UND	30	Interruptor uma tecla simples com tomada 20Amp. espelho 4x2.	ILUMI	8,50	255,00
6	UND	10	Caixa plástica para chave de ventilador deslizante 4X2 externa	RIMA	5,00	50,00
20	UND	200	Bucha expansiva S-8MM c/ anel	IVASA	0,05	10,00
23	MT	2.000	Cabo de Cobre Eletrolítico Flexível #1,5 MM classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento a base de composto termoplástico poliolefinico não halogenado, antichama, classe térmica 70°C. 750 V e deve ter gravado de firma legível sobre o isolamento os dados técnicos pertinentes bem selo do inmetro, rolo com 100 metros.	COBRECOM	1,40	2.800,00
35	UND	30	Caixa em PVC medidas 14,3cm X 5,3cmX 6,4cm equipado c/ tomada 2p+t de 20amp. E disjuntor din 2X20 amp. Para comando e proteção de equipamento sem geral.	MAR-GRIUS	19,00	570,00
38	UND	30	Soquete de louça tipo E27, bivolt, para lâmpada eletrônica compacta.	G20	3,45	103,50
39	UND	500	Protetor para tomada em linha (tampica) embalagens com 05 unidades	ILUMI	3,90	1.950,00
45	UND	500	Conector macho RJ45	FTG	0,60	300,00
53	Und	20	Porteiro residencial, modulo externo 14,5cm X 9,5 cmX 5cm, com capacidade de até 04 extensões e alimentação pelo modulo interno, instalação efetiva com 3 fios, opção de fechadura elétrica e função não perturbe, fabricação nacional.	INTELBRAS	201,00	4.020,00
54	Und	5	VIDEO PORTEIRO, visualiza até 2 câmeras, opção de portão ou câmera, alimentação no modulo interno, tela de 4,3 conexão para fechadura elétrica, abre até dois portões, função não perturbe, aviso sonoro em caso de violação do modulo externo.	INTELBRAS	698,00	3.490,00
TOTAL						R$ 13.548,50

VALOR: R$ 13.548,50 (treze mil cinquentos e quarenta e oito reais cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 06 de Setembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C256B00F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 24

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DEPOSITO MARQUESONE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 24.216.077/0001-61.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos.

Item	Unid	Qtd	Descrição Produto	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
59	BR	20	Cano PVC soldável esgoto 100 MM X6 metros.	SINFLEX	85,90	1.718,00
60	BR	30	Cano PVC soldável ¾ x 6 metros.	PLASTILIT	23,00	690,00
63	UD	50	Luva LR ¾ X 1/2	PLASTILIT	5,50	275,00
66	UD	40	Joelho 90° Soldável 25mm	PLASTILIT	0,70	28,00
67	UD	30	Registro PVC ¾ soldável	PLASTILIT	10,40	312,00
68	UD	50	Reparo para válvula Hidra	BLUKIT	49,90	2.495,00
69	UD	40	Sifão extensivo para uso em geral	PLASTILIT	4,98	199,20
70	UD	60	Cotovelo 40 MM soldável	GLORIA	2,50	150,00
72	UD	60	Cano para caixa de descarga	PLASTILIT	15,90	954,00
73	UD	40	Fita veda rosca 18 X 50	PLASTILIT	5,00	200,00
74	UD	50	Torneira plástica ½ bica baixa	PLASTILIT	3,90	195,00
75	UD	50	Torneira de metal ½ bica baixa	LG	25,00	1.250,00
76	UD	50	Torneira plástica ¾ bica baixa	PLASTILIT	3,90	195,00
77	UD	50	Torneira de metal ¾ bica baixa	PLASTILIT	25,90	1.295,00
78	UD	50	Torneira para pia de cozinha ½", bica móvel, de parede, metal.	LG	49,90	2.495,00
79	UD	50	Torneira para pia de cozinha ¾", bica móvel, de parede, metal.	LG	49,90	2.495,00
80	Und	20	Torneira para pia de cozinha ¾", bica móvel, de bancada, metal.	LG	67,00	1.340,00
81	UD	50	Spud de ligação para vaso Sanitário, de alta qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. 2.1/2 BS6 maior para ideial. Parte frontal 76mm, parte traseira 71mm.	PLASTILIT	4,00	200,00
82	UD	15	Válvula para lavatório, 7/8, completa e sem ladrão,	PLASTILIT	5,90	88,50
83	UD	60	Válvula para banheiro lavatório metal cromado.	PLASTILIT	10,00	600,00
84	UD	30	Vedante 1/2	PLASTILIT	0,60	18,00
85	UD	30	Vedante 3/4	PLASTILIT	0,70	21,00
87	UD	30	Engate flexível de 60cm	PLASTILIT	6,12	183,60
88	UD	150	T soldável de 3/4	PLASTILIT	1,20	180,00
96	UD	70	Fechadura inox interna 601-602/11 postas e portões.	ALIANÇA	46,40	3.248,00
98	UD	50	Maçaneta para porta	ALIANÇA	15,00	750,00
100	UD	20	Registro para fogão a gás para instalação do botijão de gás 13 Kg contendo: Registro com Ref. 506/01. Constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; Mangueira em	PADO	45,90	918,00
106	UD	100	Reparo Cabeçote Vedante c. 23 para torneira	LG	16,90	1.690,00
107	UD	20	CADEADO, Material Corpo: aço, Material, Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 20 mm, Quantidade Chaves: duas simples	GLORIA	10,90	218,00
108	UD	20	CADEADO, Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 25 mm, Quantidade Chaves: duas simples	GLORIA	13,89	277,80
109	UD	20	CADEADO, Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 35 mm, Quantidade Chaves: duas simples	GLORIA	13,74	274,80

110	UD	50	CADEADO, Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 40 mm, Quantidade Chaves: duas simples.	GLORIA	16,49	824,50
111	UD	50	CADEADO, Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 45 mm, Quantidade Chaves: duas simples.	GLORIA	18,98	949,00
112	KG	5	Arame recozido galvanizado 14 produto de Referência: Morlan ou similar/ou equivalente.	PREGOS TOP	23,00	115,00
117	UD	30	Cal virgem para reboco 20 kg	CAL PONTA	11,70	351,00
128	UD	10	Massa corrida acrílica 3,6 lt	PREMIUM	17,90	179,00
129	MT	50	Areia lavada média	PORTO MARINGA	96,00	4.800,00
130	MT	150	Pedra 1/2	PEDREIRA INGA	75,00	11.250,00
131	UD	50	Telhas de 6mm 2,44mts	MULTILIT	76,50	3.825,00
132	UD	30	Telhas de 6mm 1,83mts	MULTILIT	57,50	1.725,00
133	UD	20	Capas de telhas 6mm 25° grau	MULTILIT	40,00	800,00
134	UD	30	Rolo de Lã de Carneiro 23cm	ROMA	8,39	251,70
135	UD	30	Suporte para rolo pintura	ROMA	5,50	165,00
138	UD	30	Rolo Para Pintura 15cm Lã Sintética Anti-Respingo 1375-15	ROMA	9,50	285,00
139	UD	30	Rolo para pintura produzido em fibra de poliéster 23 CM de qualidade elevada. Indicado para superfícies lisas e ligeiramente	ROMA	11,90	357,00
TOTAL						R$ 50.831,10

VALOR: R$ 50.831,10 (cinquenta mil oitocentos e trinta e um reais dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 06 de Setembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FEC900FC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 26

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JV COMERCIO DE MATERAIS ELETRICOS E DECORAÇÕES LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob n. 01.276.119/0001-54.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos.

Item	Unid	Qtd	Descrição Produto	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	RL	80	Fita isolante 19MMX20metros com espessura de 0,18MM	KIAN	3,99	319,20
5	UND	100	Tomada 20 amperes sistema tipo X com caixa completa	ILUMI	6,49	649,00
12	UND	500	Plafon inteligente simples, rosca E27, receptáculo (bocal) de porcelana, cor branca	DEMI	2,39	1.195,00
15	UND	10	Disjuntor 3 X 50 A	BRASILTEC	39,98	399,80
16	UND	10	Disjuntor 1 X 32A	SOPRANO	6,99	69,90
17	UND	10	Disjuntor 1 X 50A	SOPRANO	8,29	82,90
18	UND	10	Disjuntor 1 X 25 A	SOPRANO	6,99	69,90
19	UND	40	Filtro de linha com no mínimo 5 tomadas espaçada sem 20mm entre elas em metal lacrado por sistema de rebitagem com NBR 14136, com interruptor liga/desliga equipado com fusível de segurança e LED Power indicativo de funcionamento, dimensões de 32,5cm X 3,50cm X 5 cm, tensão de operação Bivolt (127/220V).	KITEC	21,99	879,60
24	MT	1500	Fio paralelo com seção nominal de condutor 2 x 1,5MM de fios cobre elétrico de têmpora mole e isolação de composto termoplásticopoli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo com 100 metros	ULTRAFLEX	1,79	2.685,00
25	MT	1500	Fio paralelo com seção nominal de condutor 2 x 2,5MM de fios cobre elétrico de têmpora mole e isolação de composto termoplásticopoli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo com 100 metros.	ULTRAFLEX	2,75	4.125,00
26	MT	1000	Fio paralelo com seção nominal de condutor 4 MM de fios cobre elétrico de têmpora mole e isolação de composto termoplásticopoli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo de 100 metros	ULTRAFLEX	4,79	4.790,00
30	UND	50	Interruptor conjunto completo para alvenaria 2 teclas simples de embutir (adequação ao padrão existente).	MECTRONIC	6,40	320,00
31	UND	50	Interruptor conjunto completo para alvenaria 3 teclas simples (adequação ao padrão existente	MECTRONIC	8,99	449,50
37	UND	200	Adaptador para tomada, sistema velho para o novo 2 polos não ter terminal terra	ES PLUG	2,79	558,00
43	UND	30	CHUVEIRO 4 temperaturas tensão 220V potência nominal 6800 watts e potência econômica de 2500watts, Pressão de funcionamento de 10 a 400KPa, grau de proteção IP24 para instalação com disjuntor de 32 amperes, eficiência energética superior a 95%, fio 4mm, classe de potência ''E'' garantia mínima de 1 ano, consumo em kwh mensal Máximo de 27,7 kw/mínimo de 11,1 kwh, levando em considerações 1 banho diário de 8 minutos, com selo procel e inmetro de acordo com a norma de padronização de etiquetagem para chuveiros elétricos NBR-12483, as características citadas acima deverão estar estampadas obrigatoriamente na embalagem original do produto, espalhador com circunferência mínima de 50 centímetros.	LORENZETTI	49,98	1.499,40
48	UND	300	Canaleta 20 x 10 x 2000mm branca c/ divisória e fita adesiva	ILUMI	5,99	1.797,00
71	UD	60	Caixa de descarga com capacidade de ate 6litros	ALUMASA	27,50	1.650,00
86	UD	30	Anel de vedação para vaso sanitário com guia (adequação ao padrão existente).	PISAFIX	7,40	222,00
97	UD	70	Fechadura inox completa externa com maçaneta tipo alavanca em latão cromado.	SOPRANO	39,98	2.798,60
101	UD	100	Assento sanitário, plástico, modelo simples, material de polipropileno.	ALUMASA	16,40	1.640,00
TOTAL						R$ 26.199,80

VALOR: R$ 26.199,80 (vinte e seis mil ceto e noventa e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 06 de Setembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CE16A727

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 PROCESSO Nº 68/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: PLATEL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.974.502/0001-88.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de Sistema de Chamada para Enfermaria, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Sistema de chamada para enfermaria, com os itens abaixo solicitados CHAMADA DE LEITO - com leds de indicação, botão de presença e de cancelamento, devendo ter acoplados ou para engate o BOTÃO DO PACIENTE - com formato ergonômico, injetada em plástico resistente e de fácil limpeza e desinfectável, com suporte para espera em desuso, CHAMADA PARA BANHEIRO - Com leds de indicação e botão de cancelamento, com cordel para acionamento. SINALEIRO DE PORTA DE LED´S - o sinaleiro de porta trabalha em paralelo com a estação, possibilitando a sinalização do tipo de chamada ou atendimento que está ocorrendo. 02(duas) cores de indicação de atendimento todo o sistema ligados a CENTRAL PARA POSTO NO ENFERMAGEM com mínimo chamadas necessárias para atender o sistema - com adesivo frontal identificando os pontos com led e espaço para identificação do Hospital. Fixação sobreposta. com fonte de alimentação para o funcionamento do sistema para atendimento mínimo de 53 leitos, 16 banheiros, 16 portas para serem sinalizadas e 4 enfermarias.	Conj	1	23.311,20	23.311,20

VALOR: R$ 23.311,20 (vinte e tres mil trezentos e onze reais vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu (PR), 06 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:59B37144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2021

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 001/2021,** abaixo nominados, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 001/2021 a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Classificação
CRISTIANE BEATRIZ KINDLER	PROFESSOR III	1º
CLAUSA CRISSIANE KOVALESKI VIGA	PROFESSOR III	2º
JOZYANI SUHRE	PROFESSOR III	3º
MARIA LUIZA RIBEIRO CHITOLINA	PROFESSOR III	4º
BEATRIZ BOTTEGA DE ANDRADE	PROFESSOR III	5º
MARIA HELENA PANZER	PROFESSOR III	6º
SONIA MUMBACH	EDUCADOR INFANTIL	1º
MARCIA ELISANI PANZER CAMILO	EDUCADOR INFANTIL	2º
DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	3º
ROSELI CASSIMIRO	EDUCADORINFANTIL	4º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos Seis dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI SANDRA ANDREA BUDEL
Prefeito Municipal Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:DFD4FA06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021

Ref. Pregão nº 071/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 34.925.649/0001-35, com sede à Rua Doutor Djalma Ferreira Lopes, nº 207, Guabirotuba, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81510-500, Fone (41) 9775-8565 / 9800-6782, e-mail beatrizmodesto@hotmail.com, representada pela Senhora BEATRIZ MODESTO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 12.901.394-0 e do CPF nº 085.108.949-65, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de horas máquina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 071/2021, devidamente homologado pelo Município em 23/07/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	1	HRS	500,00	49965	Locação de mini carregadeira, com capacidade mínima da concha de 0,35Mt³, tração hisdrostática, com capacidade de elevação mínima de 600Kg e com operador experiente para prestar o serviço.	140,00	70.000,00	PROPRIA
3	1	HRS	500,00	49966	Locação de pá carregadeira, com força de desagregação mínima de 12.000Kg, potência mínima de 130Hp, caçamba com capacidade mínima de 1,8M², peso operacional mínimo de 10.000Kg e com operador experiente para prestar o serviço.	180,00	90.000,00	PROPRIA
4	1	skm	10.000,00	49967	Locação dos serviços de carreta prancha, com três eixos e capacidade mínima de 25 Toneladas, com operador experiente para prestar o serviço. Preço por KM mínimo de 100 km	7,54	75.400,00	PROPRIA
6	1	HRS	500,00	49972	Locação de motoniveladora, com potência mínima de 190Hp, com peso operacional mínimo de 17.000Kg, articulada com ripper e com operador experiente para prestar o serviço.	260,00	130.000,00	PROPRIA
7	1	HRS	500,00	49973	Locação de rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6.500Kg, potência mínima do motor de 79Hp e com operador experiente para prestar o serviço.	180,00	90.000,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a transporte, alimentação, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
7. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do Município de Rolândia.
8. Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
17. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. O atendimento ao chamado será em até 4 (quatro) horas, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Infra-Estrutura, Serviços públicos ou Meio Ambiente do Município; e disponibilizar atendimento aos sábados, domingos e feriados conforme a necessidade do município, sendo as horas trabalhadas contadas a partir do inicio da prestação efetiva dos serviços e não a partir do deslocamento ao local dos mesmos, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.

3. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de serviço parcialmente prestado até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. As solicitações de serviço obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. O combustível dos veículos e as diárias dos operadores serão por conta da adjudicatária e não do Município.
12. Em caso da maquina quebrar durante o uso a empresa deverá disponibilizar em até 04 (quatro) horas uma maquina substituta para atender os serviços solicitados.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
16. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) ou serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 455.400,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento ao chamado será de até 04 (quatro) horas, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:6E53EFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021

Ref. Pregão nº 071/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.671.846/0001-65, com sede à Avenida Ademar Bornia, nº 629, Jardim Europa, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87113-000, Fone (44) 3305-5025 / 3035-9565, e-mail taynara@wangbrasil.com.br, representada pelo Senhor ODAURO DE CARVALHO VITORIANO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.953.630-0 e do CPF nº 066.298.969-47, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de horas máquina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 071/2021, devidamente homologado pelo Município em 23/07/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	HRS	500,00	49963	Locação de trator de esteiras, com potencia mínima do motor de 160HP, peso operacional mínimo de 16.000Kg, lâmina de no mínimo 2,5m³, equipado com ripper e com operador experiente para prestar o serviço.	310,00	155.000,00	caterpilla

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a transporte, alimentação, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
7. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do Município de Rolândia.
8. Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
17. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. O atendimento ao chamado será em até 4 (quatro) horas, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Infra-Estrutura, Serviços públicos ou Meio Ambiente do Município; e disponibilizar atendimento aos sábados, domingos e feriados conforme a necessidade do município, sendo as horas trabalhadas contadas a partir do inicio da prestação efetiva dos serviços e não a partir do deslocamento ao local dos mesmos, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de serviço parcialmente prestado até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. As solicitações de serviço obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. O combustível dos veículos e as diárias dos operadores serão por conta da adjudicatária e não do Município.
12. Em caso da maquina quebrar durante o uso a empresa deverá disponibilizar em até 04 (quatro) horas uma maquina substituta para atender os serviços solicitados.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
16. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) ou serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento ao chamado será de até 04 (quatro) horas, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:87D1F439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 74 DE 2021

LEI 74 DE 2021

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 169.608,01 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oito reais e um centavo)** destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
04.001.15.452.0010.1.021	Extensão da Rede Iluminação	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	
Código Local 1508		58.608,01
Fonte Padrão 507.99.99.00.00		
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	
Código Local 1507		30.000,00
Fonte Padrão 507.99.99.00.00		
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.813.	LAZER	
06.001.27.813.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.813.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Código Local 1001		
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Código Local 1001		
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAUDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.46.	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 000	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	11.000,00
Código Local 1002		
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
07.001.10.301.0022.2.088	Participação no CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.71.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.1.71.70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte TCE 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
Código Local 1039		25.000,00
Fonte Padrão 303.01.02.00.00		
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.3.71.70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte TCE 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
Código Local 1039		15.000,00
Fonte Padrão 303.01.02.00.00		
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.063	CRAS Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		10.000,00
Total do Credito Autorizado		**169.608,01**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e a utilização do Superávit Financeiro de Fontes do Exercício Anterior, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
04.001.15.452.0010.2.022	Serviço de Iluminação Pública	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTESD	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURIDICA	
Fonte TCE 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	
Código Local 1507		30.000,00
Fonte Padrão 507.99.99.00.00		
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAUDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
Código Local 1039		40.000,00
Fonte Padrão 303.01.02.00.00		
06.	DIRETORIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.13.	CULTURA	
06.001.13.392.	DIFUSÃO CULTURAL	
06.001.13.392.0020.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	
06.001.13.392.0020.2.087	Atividades Folclóricas e Culturais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
Código Local 01000		30.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
Total do Cancelamento		**100.000,00**
SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	
Código Local 1508		58.608,01
Fonte Padrão 507.99.99.00.00		
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
Código Local 1002		11.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
Total do Superávit Utilizado		**69.608,01**
Total Geral desta Lei		**169.608,01**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:BDC215CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 301 DE 2021

DECRETO 301 DE 2021

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 68 DE 2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 169.608,01 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oito reais e um centavo)** destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
04.001.15.452.0010.1.021	Extensão da Rede Iluminação	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	58.608,01
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	30.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.813.	LAZER	
06.001.27.813.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.813.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAUDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.46.	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	11.000,00
07.001.10.301.0022.2.088	Participação no CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.71.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.1.71.70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	25.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.3.71.70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.063	CRAS Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total do Credito Autorizado		**169.608,01**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e a utilização do Superávit Financeiro de Fontes do Exercício Anterior, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
04.001.15.452.0010.2.022	Serviço de Iluminação Pública	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTESD	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURIDICA	
Fonte TCE 507Código Local 1507Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	30.000,00

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAUDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 303Código Local 1039Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.13.	CULTURA	
06.001.13.392.	DIFUSÃO CULTURAL	
06.001.13.392.0020.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	
06.001.13.392.0020.2.087	Atividades Folclóricas e Culturais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000Código Local 01000Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
Total do Cancelamento		**100.000,00**
SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 507Código Local 1508Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	58.608,01
Fonte 000Código Local 1002Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	11.000,00
Total do Superávit Utilizado		**69.608,01**
Total Geral		**169.608,01**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:19029FB0

